



**Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais**  
ESTADO DE SÃO PAULO

11 JUL 2018

**OFÍCIO N° 893/2018**

**Batatais, 26 de junho de 2018.**

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de, com o presente dirigir-me à vossa presença com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, extensivo aos Legisladores da Casa, fotocópia da MOÇÃO N° 032/2018, de autoria do Vereador **WLADIMIR MENEZES**, subscrita pelos Vereadores Santana, Ricardo Mele, Ocirí - Cima, Gustavo Rastelli, André Calçados, Andresa Furini, Marcelo Arruda, Júlio do Sindicato Rural e Dr. Maurício, aprovada no dia dezenove próximo passado, em Sessão Ordinária, nos termos regimentais.

**Atenciosamente,**

**WLADIMIR FERRAZ DE MENEZES**  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Eunício Oliveira  
Presidente do Senado Federal  
Brasília-DF



PROCESSO N.º

21800

MAÇÔ N.º 96

## Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

**APROVADO**

Em Única Discussão e  
Votação  
Sala das Sessões  
9/JUN/2018

VLADIMIR FERRAZ  
DE MENEZES  
Presidente

**MOÇÃO N.º 032/2018**

Manifesta Apoio ao Projeto de Lei nº 3042/2015, do Deputado Federal Mandetta, que versa sobre o aumento de "per capita" FUNDEB, para educação de alunos com deficiência, por ter necessidades educacionais especiais.

**Considerando** que tramita no Senado Federal, o Projeto de Lei nº 3042/2015, já aprovado na Câmara dos Deputados, objetivando que o FUNDEB - fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para Educação, na modalidade especial, seja quatro vezes o valor destinado à educação comum;

**Considerando** que o Projeto em questão pretende somar-se às iniciativas já existentes para aumentar os recursos disponíveis para a educação especial, ampliando as condições de acesso à educação para os alunos com deficiência;

**Considerando** que, em via de regra, numa classe comum são agrupados, no mínimo, 32 alunos, já na classe especial são atendidos 8 alunos da com necessidades especiais;

**Considerando**, assim, que seriam necessários 4 vezes o valor "per capita" de um, da Educação Comum, para suprir o valor dos alunos da Educação Especial, sendo, atualmente, apenas 20% maior, não alcançado, com isso, atender os objetivos que as entidades que cuidam e zelam por esses alunos almejam;

**Considerando** também, a preocupante situação financeira em que se encontram as APAES, escolas filantrópicas e entidades benfeicentes de todo o País, as quais prestam um trabalho de excelência, concedendo, além de educação, dignidade aos seus alunos especiais;

**Considerando** finalmente que a aprovação deste Projeto será uma vitória na Educação Especial, muito importante para os alunos com deficiência, como também para suas famílias e a sociedade como um todo, e aos



# Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

Parlamentares, como legítimos representantes do povo, cabe a importante e essencial missão de buscar meios para atender essa parcela de nossa população.

Diante do que apresentamos esta Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 3042/2015, do Deputado Federal Mandetta, buscando ampliar os recursos disponíveis para a educação especial, requerendo que se oficie ao Presidente do Senado Federal, extensivo aos Legisladores daquela importante Casa, buscando o empenho dos mesmos quanto a aprovação de tão importante proposição.

Requeiro, ainda, que seja oficiado ao Deputado Federal Mandetta, autor do Projeto, dando ciência ao mesmo desta Moção.

**SALA DAS SESSÕES  
"DR. ALTINO ARANTES",  
EM 30 DE MAIO DE 2018.**

**WLADIMIR MENEZES  
VEREADOR**

Vereador Marcelo Arruda

Vereador Santana

Vereador Wladimir Menezes

Vereador Ricardo Melo

Vereador André Calçados

Vereador Júlio do Sindicato Rural

Vereador Ocimar - Cima

Vereadora Andresa Furtado

Vereador Dr. Maurício

Vereador Gustavo Rastelli



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL MANDETTA - DEM/MS

**PROJETO DE LEI N° , DE 2015**  
**(Do Sr. Mandetta)**

Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar a proporção de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB destinados à educação especial.

Art. 2º Os art. 10 e 21 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 .....

.....

*§ 1º A ponderação entre diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino adotará como referência o fator 1 (um) para os anos iniciais do ensino fundamental urbano e o maior fator para a modalidade de que trata o inciso XIV, observado o disposto no § 1º do art. 21 desta Lei. (NR)*

.....

"Art. 21 .....

.....

*§ 1º Ressalvado o atendimento prioritário à educação especial, os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de*



*estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal. (NR)*

.....

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do exercício financeiro subsequente.

## JUSTIFICAÇÃO

Conforme enuncia a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a educação é dever da família e do Estado, com vistas ao pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Para isso, estabeleceu-se como princípio do ensino no país a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

A presente proposta pretende somar-se às iniciativas já existentes para aumentar os recursos disponíveis para a educação especial, ampliando as condições de acesso à educação para os alunos com deficiência.

Para tanto, a alteração do art. 10 determina que se conceda à educação especial o fator de ponderação máximo, de 1,30, quando atualmente está fixado por ato infra legal em 1,20. Esse fator estabelece diferenciações de valores financeiros por aluno/ano, a serem considerados na distribuição dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL **MANDETTA - DEM/MS**

Com a modificação, os recursos para as redes estaduais e municipais de ensino que privilegiarem a educação especial serão ampliados.

Por fim, propõe-se inserir no art. 21, como uma diretriz, o atendimento prioritário à educação especial na divisão dos recursos entre as etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de setembro de 2015.

Deputado **MANDETTA**  
Democratas - MS

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 8 de agosto de 2018.

Senhor Wladimir Ferraz de Menezes, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício Nº 893/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Bandeira de Melo  
Secretário-Geral da Mesa

11

11 JUL 2018

Venho solicitar a validade de duas  
notas excludentes no sentido de que sejam  
com a impunidade no entendimento das suas  
com competência em todo Brasil.

Opparem o Projeto de Lei 18/2018 elaborado  
de Leis, ordinando o mesmo para a votação do  
FUNDEB comum.

Por mais de uma chance suficiente e seu  
o quanto isso é importante.

Atenciosamente

Kátia

Kofin Costa legn du Quay  
L' Angelo della Setta 123 fd manou'  
cap 09340 -310 manu' Sp

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 8 de agosto de 2018.

Senhora Kátia Costa Lopes de Araújo,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa



# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Ofício CT - nº 217/2018

Cruzeiro, 28 de junho de 2018

6 JUL 2018

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

Por determinação regimental, encaminho a Vossa Excelência, cópia(s) da(s) inclusa(s) proposição(es) aprovada(s) nesta Casa Legislativa, em Sessão Ordinária, cujo conteúdo deixo a Vossa inteira consideração.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador **Charles Eduardo Fernandes**  
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Excelentíssimo Senhor  
**Senador Eunício Lopes de Oliveira**  
Presidente do Senado Federal  
Brasília - DF



# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

## Requerimento para Decisão do Plenário 1411/2018

Assunto: MOÇÃO DE APOIO à aprovação do Projeto de Lei que versa sobre o aumento de per capita do FUNDEB para a Educação Especial, em trâmite no Senado Federal.

À Mesa:

Requeiro à Mesa, ouvido o duto Plenário, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Eunício Lopes de Oliveira, apresentado o irrestrito apoio da Câmara Municipal de Cruzeiro à aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 18/2018, que versa sobre o aumento do valor per capita do FUNDEB para a Educação Especial em todo o Brasil.

Esta Câmara Municipal apela aos Senhores Senadores, ainda, para que aditem o referido Projeto de Lei da Câmara n.º 18/2018, a fim de que os valores repassados à Educação Especial sejam 4 (quatro) vezes maiores o que o valor do per capita comum, ou seja, para que o valor do FUNDEB para Educação na modalidade Especial seja quatro vezes o valor da Educação Comum, a fim de possibilitar, na prática, os recursos necessários nas Classes Especiais.

Com certeza a iniciativa é das mais relevantes, sendo essencial sua aprovação para o aumento do valor oferecido para a Educação Especial, ainda mais ao considerar-se os esforços dos educadores e de todas as instâncias governamentais para a inclusão dos alunos com deficiência no sistema de educação atual.

Enfim, trata-se de uma louvável proposta, sendo apenas necessário validar um novo per capita para a Educação Especial, mais razoável e condizente com a realidade do trabalho que é desenvolvido pelos educadores em todo o país, conforme ora exposto.

Isto posto, requeiro que cópias desta propositura sejam encaminhadas a todos os Senadores da República, bem como à doutora Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, Superintendente da Apraespi (Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Plenário Dr. Orlando Freire de Faria, 25 de junho de 2018

  
Ver. Charles Eduardo Fernandes – PR

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 8 de agosto de 2018.

Senhor Charles Eduardo Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício CT-nº 217/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa

00100.102234/2018-08  
02.01.02.10  
(2150/F)

Excelendíssimos Senadores e Senadoras  
da República.

07 AGO 2013

Aditem e Aprovem o Projeto de lei  
181/2018 para elevar o per capita da  
Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor  
do Fundeb comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo,  
no 32 alunos e na classe especial, são  
atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso  
Brasil precisam receber um atendimento  
diferenciado.

Déus ilumine e abençoe todos  
vocês.

617118

Janeira Maria de Jesus Santos  
RG 19.452.995

Rio Grande do Sul

Janeira Santos

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Nome: Silene de Souza Araujo

R.G.: 36.119.794-9

Cidade: Rio Grande da Serra

Silene de Souza Araujo

Assinatura

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 08 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

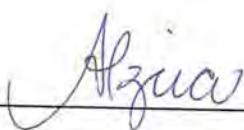
Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Rio Grande da Serra, 12 de Julho de 2018.

Nome: Maria Alzua Bernardo

R.G.: 16.787.834-7

Cidade: RGSerra/SP



Assinatura

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

07 AGO 2018

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 3812018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês  
Data 06/07/2018.

Nome: Fernanda de Souza Paula Faria

R.G: 34.578.299-9

Cidade: Rio Grande da Serra

Fernanda de S.P. Faria

Assinatura

Excelentíssimo Senador e Senadoras  
ao República

Gostaria de apresentar o projeto de  
Lei nº 18/2018 que visa a prorrogação  
as Eleições Especiais em 4 vezes (4x) a  
data das FUNDÉIS comum.

Na classe comum são eleições no mís-  
mo dia 32 de outubro e na classe especial, só  
eleições no máximo 8 dias.

Isso é um dos principais problemas  
do Brasil precisamos ter um calendário  
de eleições

Deus rumine e abençõe,  
seus votos.

06/07/2018.

Nicelly Reisino Ribeiro  
45.186.727-26.

As classes ao seu



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Cristina Maria de Jesus Santos,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Ivone de Souza Araujo,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Maria Alzira Bernardo,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa*

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Fernanda de Souza Paulo Faria,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



Laiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Nicolly Ribeiro Reis da Silva,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa*

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

07/01/2018-20  
07.01.07.10  
(2101E)

07 AGO 2018

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 08 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Rio Grande da Serra, 13 de julho de 2018.

Nome: Sonia Conceição da Silva

R.G.: 15.604.570-9

Cidade: Rio Grande da Serra

Sonia Conceição da Silva

Assinatura

## Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 10/02/18.

Nome: Eduardo Prenecke Dras

R.G.: 20.182.632

Cidade: Rio Branco da Serra

Eduardo Prenecke Dras

Assinatura

- Senadora Lúcia Vânia Abrão – Presidente da Comissão de Educação  
Senado Federal – Anexo 2 – Ala Teotônio Vilela Gabinete 16  
Brasília – DF.  
CEP: 70.165-900

## Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 10 / 07 / 2018

Nome: Tanessa de Souza Hilário

R.G.: 7.0.12915491-X - 33.307.308-9

Cidade: Rio Grande da Serra

Assinatura



- Senadora Lúcia Vânia Abrão – Presidente  
da Comissão de Educação  
Senado Federal – Anexo 2 – Ala Teotônio  
Vilela Gabinete 16  
Brasília – DF.  
CEP: 70.165-900

## Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nome: Lúcia Vânia Abrão

R.G.: Nº 12.915.491-X

Cidade: Rio Grande da Serra



Assinatura

- Senadora Lúcia Vânia Abrão – Presidente  
da Comissão de Educação  
Senado Federal – Anexo 2 – Ala Teotônio  
Vilela Gabinete 16  
Brasília – DF  
CEP: 70.165-900

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da  
República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº  
18/2018 para elevar o per capita da Educação  
Especial em 4 Unidades (4x) o valor do FUNDEB comum  
na classe comum são atendidos no mínimo  
32 alunos e na classe especial, são atendidos  
no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil  
precisam receber um atendimento diferenciado

Deus ilumine e abençoe  
todos vocês

Data 06/07/2018

Nome - Angelina Maria dos Santos Rocha

R.G. 23.458.183-9

Cidade - Rio Grande da Serra.

Angelina  
Assinatura

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Sonia Conceição da Silva,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Lelix Fernando Bandeira de Melo*  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Edina Aparecida Dias,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Vanessa de Souza Hilário,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Laiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Lucia de Souza,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, *30* de agosto de 2018.

Senhora Angelina Maria dos Santos Rocha,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,

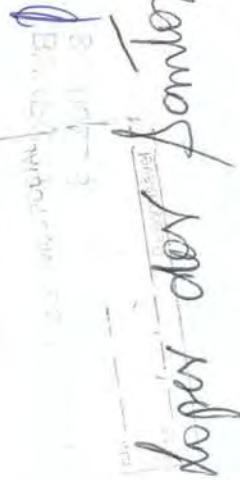


*Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário Geral da Mesa*

matilde sefor don juan

09 AGO 2018

Estoyman em 2018 em main wone  
 lesta pra ar mandar liamear bracair  
 Pra pedir pra donhaes / dona dona  
 co amores de e nego o valon de  
 fundel para a educacio general  
 dirigida matilde sefor don juan



donhaes

Mainline doer somtos

Rua Jai Alvaro 84 - Centro Ab.  
 Ribeiro Pires - SP

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Marilene Lopes dos Santos,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Melo  
Secretário-Geral da Mesa*

00100.102361/2018-07  
02.02.18  
(2/501E)

# Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

07 AGO 2018

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 13/04/2018

Nome: Fernanda di Carvalho Bilaris

R.G.: 42.584.556-1

Cidade: Rio Grande da Serra

Fernanda di Carvalho Bilaris

Assinatura

Andréia Bilaris Santos de Almeida

## Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

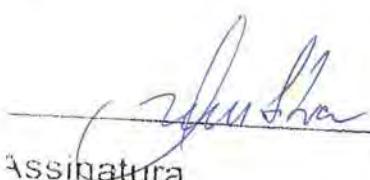
Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 13 / 07 / 2018

Nome: Auricelia Vieira da Silva

R.G.: 34630228-6

Cidade: Rio Grande do Sul

  
Assinatura

## Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 13 / 07 / 2018

Nome: Alvine Macuz

R.G.: 46.140.900-8

Cidade: Rio Grande da Serra

Assinatura



## Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 13/07/2018.

Nome: Regiane Sara Romalho de Souza

R.G.: 29.471.090-5

Cidade: Rio Grande da Serra

S/ Sara Romalho de Souza

Assinatura

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 08 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Rio Grande da Serra, 13 de julho de 2018.

Nome: Beila Operanda Goms

R.G.: 41.955.571-7

Cidade: Rio grande da Serra

Beila Operanda Goms

Assinatura

Barissa Kamilly goms Santos

**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Fernanda de Cássia Hilário,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa*

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Auricelia Vieira da Silva,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Aline Macruz,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Regiane Iara Ramalho,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa*

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, *30* de agosto de 2018.

Senhora Leila Aparecida Gomes,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

## Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

00100.102215/2018-  
02.01.02-P  
(21821/E)

67 AGO 2000

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 08 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abencoe todos vocês

Rio Grande da Serra, 13 de Julho de 2018

Nome: Carlos Roberto Vieira

R.G.: 18717 045 9

Cidade: Rio Grande de São

Culto Roberto Vizcaino

## Assinatura

Armando Gabriel da SILVA Vieira

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 08 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Rio Grande da Serra, 13 de julho de 2018.

Nome: Reginaldo Severino da Silva

R.G.: 9.151.321-2

Cidade: Rio Grande da Serra.

Reginaldo Severino da Silva

Assinatura

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 13 de julho de 2018.

Nome: Emestina Feliciano de souza  
R.G.: 33.853.801-3

Cidade: Rio Grande do Sul - Vila Nova End: 335.0820

Emestina Feliciano de souza  
Assinatura

Maria cam Pos de souza

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 08 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Rio Grande da Serra, 13 de julho de 2018.

Nome: Raquel Campos de Souza

R.G.: 48.009.503-X

Cidade: R. G. S. José Carlos Penteado, 1697º 200335

Raquel Campos de Souza

Assinatura

Maria Campos de Souza

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhor Carlos Roberto Vieira,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, *30* de agosto de 2018.

Senhor Reginaldo Severino da Silva,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, *30* de agosto de 2018.

Senhora Ernestina Feliciano de Souza,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Raquel Campos de Souza,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa



# Câmara Municipal de Descalvado

Estado de São Paulo

Descalvado, SP, 07 de agosto de 2018.

Ofício. n.º 146/18

Referente: Moção de Apelo nº 01/18

Por intermédio deste, encaminho a Vossa Excelência, a Moção de Apelo Requerimento n.º 01/18 (anexo), de minha autoria, em apelo ao Senado Federal para aprovação do Projeto de Lei n.º 3.042/2015, que versa sobre o aumento de recursos per capita do FUNDEB - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica para a educação, em todo Brasil, de alunos com deficiência e com necessidades educacionais especiais.

Referida proposição constou da pauta da 27<sup>a</sup> Sessão Ordinária, realizada em 06.08.2018.

Respeitosamente,

  
LUIS GUILHERME PANONE  
Vereador

A Sua Excelência  
**EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA**  
Câmara dos Deputados  
Praça dos Três Poderes  
Brasília - DF  
CEP 70160-900



# Câmara Municipal de Descalvado

Estado de São Paulo

Protocolo  
Em 26/07/18

Lido em Sessão  
De 06 / 08 /18

Despacho  
Em 06/08/18

Assessoria Parlamentar

Secretário

## Presidente

## **PROPOSITURA: MOÇÃO DE APELO N° 01/18**

EMENTA

MOÇÃO EM APELO AO SENADO FEDERAL PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 3.042/2015, QUE VERSA SOBRE O AUMENTO DE RECURSOS PER CAPITA DO FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO, EM TODO BRASIL, DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, CONFORME ESPECIFICA.

**Sr. Presidente:**

- CONSIDERANDO a importância da aprovação do Projeto de Lei n.º 3.042/2015, para que o valor do repasse do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica a Educação na modalidade especial seja quatro vezes o valor da Educação comum;

- CONSIDERANDO que a Proposta aprovada na Câmara Federal é de 1,30, isto é, o per capita para Educação Especial é 30% maior que o da Educação comum, o que continua inviabilizando a educação desses alunos;

- CONSIDERANDO que a proposta da Dra. Lair Moura Sala Malavila Juservicius, que foi Presidente das APAEs é o valor do FUNDEB para a Educação Especial ser quatro vezes maior que o valor da Educação Comum;

**- CONSIDERANDO** que a justificativa da mesma é que em uma classe comum são agrupados no mínimo 32 alunos, enquanto em uma classe especial são atendidos em média 8 alunos com deficiência, por isso a necessidade do valor 4 vezes maior para manter as Classes Especiais;

- CONSIDERANDO que o valor per capita FUNDEB praticado pelo Governo do Estado com as Escolas Especiais é de R\$ 358,69 mês;



# Câmara Municipal de Descalvado

Estado de São Paulo

- CONSIDERANDO que os valores atuais do FUNDEB não cobrem os custos necessários para o qual se destina, pois uma classe de alunos especiais com 8 alunos o repasse é de R\$ 2.869,02, enquanto uma classe comum de 32 alunos o repasse é de R\$ 11.478,88, uma diferença gritante, que não torna possível o pagamento de um professor, um auxiliar de classe e demais despesas;

- CONSIDERANDO que a situação preocupante que se encontram as APAEs, as Escolas Filantrópicas, bem como a APRAESP em todo Brasil;

- Ante o exposto e atendidas as formalidades regimentais da Câmara Municipal de Descalvado, **REQUEIRO** à Douta Mesa Diretora deste Legislativo seja expedida a presente Moção ao Presidente do Senado Federal, Sr. Eunício Lopes de Oliveira, em apelo a aprovação do Projeto de Lei n.º 3.042/2015, que versa sobre o aumento de recursos per capita do FUNDEB - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica para a educação, em todo Brasil, de alunos com deficiência e com necessidades educacionais especiais.

**Plenário Vereador Mário Joaquim Filla,**  
em 26 de julho de 2018

Vereador Luis Guilherme Panone

Nelson  
Vereadora Debora Cabral

Vereador Adilson Gonçalves

Vereador Sebastião José Ricci  
Vereador Lutz Carlos Vick Francisco

Vereador Paulo Afonso Gabrielli Filho  
Vereador Argeu Donizetti Reschini

Vereador Carlos Cesar Paiva  
Vereador Reinaldo Rodrigues da Cruz  
Vereador Daniel Bertini

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhor Luis Guilherme Panone, Vereador da Câmara Municipal de Descalvado – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 146/18, de Vossa Senhoria, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *“Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.”*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

00100.102101/2018-23  
02.01.02.10  
(21501E)

## Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

07 AGO 2018

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 13 / 07 / 2018.

Nome: Cléusa dos Santos

R.G.: 18.112.997-5

Cidade: Rio Grande das Serras

Cléusa dos Santos

Assinatura

## Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 13 /07/18

Nome: Maria maria da silva Maria alvino  
R.G.: 48.978.006-4  
Cidade: Rio Grande da Serra

Maria  
Assinatura

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 13/08/2018

Nome: Tanda da Silva Rodrigues

R.G.: 34.470.181/5

Cidade: Rio Grande da Serra

Tanda da Silva Rodrigues  
Assinatura

aluno → Gustavo marlon da J. Rodrigues

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 13 10 2018.

Nome: Silvia Carlos Noletema

R.G.: 9.320.146

Cidade: Q.C. Grand de Son

Assinatura



## Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 13 10/2018.

Nome: Naldenir Cep. S. Valentim

R.G.: 24.777.873.6

Cidade: Rio Grande da Serra

Naldenir Cep. S. Valentim

Assinatura

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Cleuza dos Santos,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Marisa Maria da Silva Moura Albino,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *“Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.”*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Vanda da Silva Rodrigues,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa*

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Valdilene S. Valentino,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

Excelentíssimos Senadores e Senadoras  
da República.

07 AGO 2018

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 181  
2018 para elevar o per capita da Educação  
Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB  
comum.

Na classe comum não são atendidos no míni-  
mo 32 alunos e na classe especial, não  
atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso  
Brasil precisam receber um atendimento  
diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todas  
vocês.

Data 06/07/2018

Nome: Patrícia Aparecida da Silva M. Viana  
RG: 41.935.789-0

Cidade: Rio Grande da Serra.

Patrícia P.

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o projeto de Lei nº 1812018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do Fundeb comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus abençoe e ilumine todos vocês.

06/07/2018.

Leticia Leite Moselli

RG: 43.960.970 - 7.

Ribeirão Pires.

L Moselli

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República.

Aditam e aprovem o Projeto de lei nº 181/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado

Dus abençoe e ilumine todos vocês.

06/07/2018

Marliide Aparecida de Dira

RG. 42.678.016-4

Ribeirão Pires



Educadores Sénadores e Senadoras da República

Pedem e apoiam o projeto de lei n° 38/2018 para  
elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o  
valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos  
e na classe especial, não atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiências do nosso Brasil precisam  
receber um atendimento diferenciado

Deus ilumine e abrigue a todos vocês

Do seu fulho de Deus

Felizma Sartório do Norcimento

R.G : 47.522.338-7

Rio Grande da Serra.

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 1812018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor da Fundeb comum.

na classe comum são atendidas no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidas no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Déus ilumine e abençoe todos vocês

Data: 06/07/2018.

Nome: Juliana de Oliveira

R.G. 45.646.333-8

Cidade: Rio Grande da Serra.

  
assinatura

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Patrícia Aparecida da Silva M. Viana,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Laiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa*

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Letícia Leite Moselli,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *“Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.”*.

Atenciosamente,



Laiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, *30* de agosto de 2018.

Senhora Marleide Aparecida de Lira,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Melo*  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Juliana Santana do Nascimento,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Juliana de Oliveira,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *“Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.”*.

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa

00100.402.295/2018-6

Excellíssimos Senadores e Senadoras da  
República.

07 AGO 2018

Caditem e Aprovem o projeto de Lei nº  
18/2018 para elevar o per capita da Educação  
Especial um 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.  
Na classe comum são atendidos no mini-  
mo 32 alunos e na classe especial, são aten-  
didos no máximo 08 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso  
Brasil precisam receber um atendimento diferen-  
ciado.

Pois iluminar e abrigar todos.

10/07/2018

Nome: Aline Fucúia Fopus

R.G.: 42.585.064-X

Cidade: Rio Grande da Serra SP

Aline Fucúia Fopus

/ /

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República.

Aditem e aprovem o projeto de lei nº 58/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiências do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Lheus ilumine e abençoe todos vocês.

30/07/2018.

Nome - Rosana Maria Corrêa  
R.G. 19.334.632-8

Cidade - Rio Grande da Serra.

Rosana Maria Corrêa

Professora Especialista  
Rosana Maria Corrêa  
19114632-8

Excellentíssimos Senadores e Deputados da República

Aditam e aprovem o Projeto de Lei nº 1812018  
para elevar o per capita da Educação  
Especial em(4) 4 vezes o valor do FUNDEB  
comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo  
32 alunos e na classe especial, são atendidos  
no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil  
precisam receber um atendimento diferenciado

Deus ilumine e abençoe todos  
nós.

11/07/2018

Silva de Souza Silveira

RG. 27.777.821-9

Rio Grande da Serra



Excelentíssimos Senadores e Senadoras da  
República.

Aditem e apórem o Projeto de Lei nº 18/2018  
para elevar o per capita da Educação Especial em  
4 vezes (4x) o valor da FUNDEB comum.

No classe comum são atendidas no mínimo  
32 alunos e na classe especial, são atendidas  
no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência de nosso Brasil  
precisam receber um atendimento diferenciado.

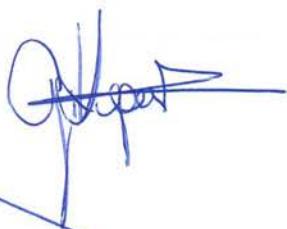
Déus ilumine e abençoe todos vocês.

Data - 11/07/2018

Nome: Gilvanide de Lima Lopes

RG.: 40.932.736-6

Cidade: Rio Grande da Serra - SP.



Excelentíssimos Senadores e Senadoras  
da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº:  
18/2018 para elevar o per capita da Educação  
Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB  
comum.

Na classe comum são atendidos no  
mínimo 32 alunos e na classe especial,  
são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso  
Brasil precisam receber um atendimento  
diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos  
vocês.

11/03/2018

Fernanda da Costa Senna Araújo  
47360561-6

Rio Grande da Serra - SP

Fernanda Senna Araújo

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Lila de Sousa Silva,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa*

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Rosana Maria Corrêa,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, *30* de agosto de 2018.

Senhora Aline Lucélia Lopes,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Melo  
Secretário-Geral da Mesa*

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Gilvaneide de Lima Lopes,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Fernanda da Costa Sena Araújo,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa

00100.402.295/2018-6

Excellíssimos Senadores e Senadoras da  
República.

07 AGO 2018

Caditem e Aprovem o projeto de Lei nº  
18/2018 para elevar o per capita da Educação  
Especial um 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.  
Na classe comum são atendidos no mini-  
mo 32 alunos e na classe especial, são aten-  
didos no máximo 08 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso  
Brasil precisam receber um atendimento diferen-  
ciado.

Pois iluminar e abrigar todos.

10/07/2018

Nome: Aline Fucúia Fopus

R.G.: 42.585.064-X

Cidade: Rio Grande da Serra SP

Aline Fucúia Fopus

/ /

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República.

Aditem e aprovem o projeto de lei nº 58/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiências do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Lheus ilumine e abençoe todos vocês.

30/07/2018.

Nome - Rosana Maria Corrêa  
R.G. 19.334.632-8

Cidade - Rio Grande da Serra.

Rosana Maria Corrêa

Professora Especialista  
Rosana Maria Corrêa  
19114632-8

Excellentíssimos Senadores e Deputados da República

Aditam e aprovem o Projeto de Lei nº 1812018  
para elevar o per capita da Educação  
Especial em(4) 4 vezes o valor do FUNDEB  
comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo  
32 alunos e na classe especial, são atendidos  
no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil  
precisam receber um atendimento diferenciado

Deus ilumine e abençoe todos  
nós.

11/07/2018

Silva de Souza Silveira

RG. 27.777.821-9

Rio Grande da Serra



Excelentíssimos Senadores e Senadoras da  
República.

Aditem e apórem o Projeto de Lei nº 18/2018  
para elevar o per capita da Educação Especial em  
4 vezes (4x) o valor da FUNDEB comum.

No classe comum são atendidas no mínimo  
32 alunos e na classe especial, são atendidas  
no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência de nosso Brasil  
precisam receber um atendimento diferenciado.

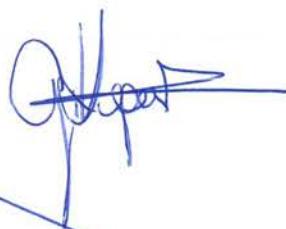
Déus ilumine e abençoe todos vocês.

Data - 11/07/2018

Nome: Gilvanide de Lima Lopes

RG.: 40.932.736-6

Cidade: Rio Grande da Serra - SP.



Excelentíssimos Senadores e Senadoras  
da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº:  
18/2018 para elevar o per capita da Educação  
Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB  
comum.

Na classe comum são atendidos no  
mínimo 32 alunos e na classe especial,  
são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso  
Brasil precisam receber um atendimento  
diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos  
vocês.

11/03/2018

Fernanda da Costa Senna Araújo  
47360561-6

Rio Grande da Serra - SP

Fernanda Senna Araújo

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Lila de Sousa Silva,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa*

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Rosana Maria Corrêa,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, *30* de agosto de 2018.

Senhora Aline Lucélia Lopes,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Melo  
Secretário-Geral da Mesa*

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Gilvaneide de Lima Lopes,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Fernanda da Costa Sena Araújo,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício EX nº 2137/2018

Araraquara, 25 de julho de 2018.

03 AGO 2018

**Referência:**

Requerimento nº 1039/2018

Autoria: Vereador e Presidente Jéferson Yashuda Farmacêutico

Aprovado em 24 de julho de 2018

Excelentíssimo Senhor,

Em razão da aprovação do mencionado requerimento pelo Plenário, encaminha-se cópia para ciência.

Solicitamos, por gentileza, o encaminhamento da propositura para conhecimento de todos os demais senadores.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO  
 Presidente

Rivânia  
 Presidente do Senado Federal  
 Rivânia Campos - Mat. 300862  
 Recebi o original  
 Em 03/08/18 Hs 10:40

Ao Exmo. Sr.  
**Eunício Oliveira**  
 Senador e Presidente do Senado Federal  
 Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo I, 17º Andar  
**70165-900** Brasília – DF



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO NÚMERO 1039 /18.

AUTOR: Vereador e Presidente Jéferson Yashuda Farmacêutico

**DESPACHO:**

APROVADO.

Araraquara, 24 JUL. 2018

Presidente

**Considerando** que atualmente o per capita do FUNDEB para a Educação Especial é 20% maior do que o per capita da Educação Comum;

**Considerando** que os valores atuais do FUNDEB para a Educação Especial não cobrem os custos necessários para o qual se estima, pois uma classe de alunos especiais comporta no máximo 8 alunos e o repasse é de apenas R\$ 2.869,02 (Dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e dois centavos), ao contrário de uma classe comum onde permite até 32 alunos e o repasse é de R\$ 11.478,88 (Onze mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para custos até menores que a especial;

**Considerando** que é louvável a iniciativa Câmara dos Deputados aprovou 10% de aumento, ficando o valor do per capita da Educação Especial 1.30, remetendo o Projeto de Lei para avaliação no Senado sob o número 18/2018;

**Considerando** que a Dra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, que já foi Presidente das APAEs, defende que o Senado ADITE e aprove a majoração do per capita do FUNDEB para Educação Especial para todo o país de no mínimo 4 (quatro) vezes o valor da Educação Comum.

**Considerando** a situação preocupante em que se encontram as APAEs e as Escolas Filantrópicas em todo o País;

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Eunício de Oliveira, para conhecimento também dos demais senadores, Manifestação de Apelo aos Excelentíssimos Senhores Senadores da República para que Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018, que versa o sobre o aumento do per capita FUNDEB para a educação no Brasil, de alunos com deficiência que têm necessidades educacionais especiais.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 18 de julho de 2018.

Jéferson Yashuda Farmacêutico  
Vereador e Presidente

11:15 24/07/2018 066655 PÓS-GRADUAÇÃO MUNICIPAL ARARAQUARA

Continuação do requerimento nº

1039 / 2018

LUCAS GRECCO

THAINARA FARIA

PAULO LANDIM

FERNANDETE SANTANA

JULIANA DAKIIS

ROGER MENDES

EDIO LOPES

JEFFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

GERSON DA FARMÁCIA

CABO MAGAL VERRI

ELIAS CHEDIK

ZÉ LUIZ

PASTOR RAIMUNDO BEZERRA

TONINHO DO MEL

JOSE CARLOS PORSANI

RAFAEL DE ANGELI

ELTON NEGRINI

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhor Jéferson Yashuda, Presidente da Câmara Municipal de Araraquara – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício EX nº 2137/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



Laiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa

00100.102384/2018-11  
02-01-02-10  
(21501E)

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

07 AGO 2019

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 13/07/2018

Nome: Aline Gusttava de Oliveira Soza  
R.G.: 45.053.505-B

Cidade: Rio Grande da Serra

Assinatura 

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 13 107 2018.

Nome: Tania das Sto M. Oliveira

R.G.: 23.977.820-0

Cidade: Rio Grande da Serra, S.P.



Assinatura

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 13/10/2018

Nome: Claudino Ferreira de Araújo

R.G.: 43.707-4

Cidade: Rio Grande do Sul

Maria Ferreira de Araújo

Assinatura

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 13 / 08 / 2018

Nome: Leônidas Silveira Menezes

R.G.: 43.333.052-2

Cidade: RIO GRANDE DA SERRA

Assinatura



Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 13 /07 /18

Nome: Gibele Lyda Cimaraques

R.G.: 33.853.592-5

Cidade: Rio Grande da Serra

Gibele Marques  
Assinatura

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Alyne Cristina de Oliveira Souza,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa*

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, *30* de agosto de 2018.

Senhora Tania Oliveira,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhor Claudino Ferreira de Araújo,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhor Luciano Marques,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa*

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Cibeli Marques,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

**Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República**

O 8 AGO 2018

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 05 / 07 / 2018.

Nome: Rosa dos Sos C. de Carvalho

R.G.: 21.315.652-0

Cidade: Rio Grande da Serra

Rosa dos Sos C. de Carvalho

Assinatura

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 12/07/2018

Nome: José Marcelo de Souza

R.G.: 57.834.834-2

Cidade: Rio Grande da Serra

José Marcelo de Souza  
Assinatura

FILHO: Marcelo Rodriguez de Souza

## Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 12 / 07 / 2018.

Nome: Alan Góesvânia

R.G.: 8.191.269-9

Cidade: R.G. DA SERRA

Assinatura: Alan Góesvânia

KAVÂ GOMES DE CARVALHO VIANA

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 08 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Rio Grande da Serra, 18 de julho de 2018.

Nome: Ana Maria da Silva Oliveira

R.G.: 53268728-0

Cidade: Rio Grande da Serra - SP

Ana M<sup>a</sup>

Assinatura

Renan Oliveira Pinto

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 08 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Rio Grande da Serra, 17 de julho de 19.

Nome: Carlinda Pereira muniz  
R.G.: 24.170.306-2

Cidade: Rio Grande da Serra

Carlinda muniz

Assinatura

Carlinda muniz Barbosa  
Carla muniz Barbosa

Rosa dos Santos Costa de Alvarinho  
Nº 28. Parque América  
Presidente Prudente, SP / CEP. 09450.000  
Rio Grande da Serra -

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, *30* de agosto de 2018.

Senhora Rosa dos Santos C. de Carvalho,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhor João Manoel de Souza,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhor Alan Igor Viana,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Ana Maria da Silva Oliveira,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Lux Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Carlinda Pereira Muniz,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa*

**Isabela Antas Araújo**

**De:** Sen. Eunício Lopes de Oliveira (institucional)  
**Enviado em:** quarta-feira, 15 de agosto de 2018 11:02  
**Para:** Presidência  
**Assunto:** ENC: Moção 144-18  
**Anexos:** Moção 144-18.pdf

De: Marcio Cardoso de Moraes - Expediente\\Protocolo - Câmara Municipal de Limeira [mailto:[marcio.moraes@limeira.sp.leg.br](mailto:marcio.moraes@limeira.sp.leg.br)]  
 Enviada em: quarta-feira, 15 de agosto de 2018 10:55  
 Para: Sen. Gladson Cameli (institucional) <[gladson.cameli@senador.leg.br](mailto:gladson.cameli@senador.leg.br)>; Sen. Jorge Viana <[jorge.viana@senador.leg.br](mailto:jorge.viana@senador.leg.br)>; Sen. Sérgio Petecão (institucional) <[sergio.petecao@senador.leg.br](mailto:sergio.petecao@senador.leg.br)>; Sen. Benedito de Lira <[benedito.lira@senador.leg.br](mailto:benedito.lira@senador.leg.br)>; fernando.collor@senador.leg.br; Sen. Renan Calheiros <[renan.calheiros@senador.leg.br](mailto:renan.calheiros@senador.leg.br)>; Sen. Eduardo Braga (institucional) <[eduardo.braga@senador.leg.br](mailto:eduardo.braga@senador.leg.br)>; Sen. Omar Aziz (institucional) <[omar.aziz@senador.leg.br](mailto:omar.aziz@senador.leg.br)>; Sen. João Alberto Rodrigues Capiberibe <[joao.capiberibe@senador.leg.br](mailto:joao.capiberibe@senador.leg.br)>; Sen. Davi Alcolumbre (institucional) <[davi.alcolumbre@senador.leg.br](mailto:davi.alcolumbre@senador.leg.br)>; Sen. Vanessa Grazziotin <[vanessa.grazziotin@senadora.leg.br](mailto:vanessa.grazziotin@senadora.leg.br)>; Sen. Randolfe Rodrigues <[randolfe.rodrigues@senador.leg.br](mailto:randolfe.rodrigues@senador.leg.br)>; Sen. Lidice da Mata e Souza <[lidice.mata@senadora.leg.br](mailto:lidice.mata@senadora.leg.br)>; Sen. Otto Alencar (institucional) <[otto.alencar@senador.leg.br](mailto:otto.alencar@senador.leg.br)>; Sen. Roberto Muniz (institucional) <[roberto.muniz@senador.leg.br](mailto:roberto.muniz@senador.leg.br)>; Sen. Eunício Lopes de Oliveira (institucional) <[eunicio.oliveira@senador.leg.br](mailto:eunicio.oliveira@senador.leg.br)>; Sen. José Pimentel <[jose.pimentel@senador.leg.br](mailto:jose.pimentel@senador.leg.br)>; Sen. Tasso Jereissati (institucional) <[tasso.jereissati@senador.leg.br](mailto:tasso.jereissati@senador.leg.br)>; Sen. Cristovam Buarque <[cristovam.buarque@senador.leg.br](mailto:cristovam.buarque@senador.leg.br)>; Sen. Hélio José (institucional) <[heliojose@senador.leg.br](mailto:heliojose@senador.leg.br)>; Sen. Reguffe (institucional) <[reguffe@senador.leg.br](mailto:reguffe@senador.leg.br)>; Sen. Lúcia Vânia Magno Malta <[magno.malta@senador.leg.br](mailto:magno.malta@senador.leg.br)>; Sen. Ricardo Ferraço <[ricardo.ferraco@senador.leg.br](mailto:ricardo.ferraco@senador.leg.br)>; Sen. Rose De Freitas (institucional) <[rose.freitas@senadora.leg.br](mailto:rose.freitas@senadora.leg.br)>; Sen. Simone Tebet <[simone.tebet@senadora.leg.br](mailto:simone.tebet@senadora.leg.br)>; Sen. Roberto Rocha (institucional) <[robertorocha@senador.leg.br](mailto:robertorocha@senador.leg.br)>; Sen. Aécio Neves <[aecio.neves@senador.gov.br](mailto:aecio.neves@senador.gov.br)>; Sen. Antonio Anastasia (institucional) <[antonio.anastasia@senador.leg.br](mailto:antonio.anastasia@senador.leg.br)>; Sen. Zezé Perrella (institucional) <[zeze.perrella@senador.leg.br](mailto:zeze.perrella@senador.leg.br)>; Sen. José Medeiros (institucional) <[josemedeiros@senador.leg.br](mailto:josemedeiros@senador.leg.br)>; Sen. Wellington Fagundes (institucional) <[wellington.fagundes@senador.leg.br](mailto:wellington.fagundes@senador.leg.br)>; Sen. Flexa Ribeiro (institucional) <[flexa.ribeiro@senador.leg.br](mailto:flexa.ribeiro@senador.leg.br)>; Sen. Cássio Cunha Lima <[cassio.cunha.lima@senador.leg.br](mailto:cassio.cunha.lima@senador.leg.br)>; Sen. José Jader Barbalho <[jader.barbalho@senador.leg.br](mailto:jader.barbalho@senador.leg.br)>; Sen. Paulo Rocha (institucional) <[paulo.rocha@senador.leg.br](mailto:paulo.rocha@senador.leg.br)>; Sen. Raimundo Lira (institucional) <[raimundo.lira@senador.leg.br](mailto:raimundo.lira@senador.leg.br)>; armando.monteiro@senador.leg.br; Sen. Maranhão (institucional) <[jose.maranhao@senador.leg.br](mailto:jose.maranhao@senador.leg.br)>; Sen. Fernando Bezerra Coelho (institucional) <[fernandobezerracoelho@senador.leg.br](mailto:fernandobezerracoelho@senador.leg.br)>; humberto.costa@senador.leg.br; ciro.nogueira@senador.leg.br; Sen. Elmano Férrer (institucional) <[elmano.ferrer@senador.leg.br](mailto:elmano.ferrer@senador.leg.br)>; Sen. Regina Sousa (institucional) <[reginasousa@senadora.leg.br](mailto:reginasousa@senadora.leg.br)>; alvarodias@senador.leg.br; Sen. Gleisi Hoffmann <[gleisi@senadora.leg.br](mailto:gleisi@senadora.leg.br)>; Sen. Roberto Requião <[roberto.requia@senador.leg.br](mailto:roberto.requia@senador.leg.br)>; Sen. Eduardo Lopes <[eduardo.lopes@senador.leg.br](mailto:eduardo.lopes@senador.leg.br)>; Sen. Lindbergh Farias <[lindbergh.farias@senador.leg.br](mailto:lindbergh.farias@senador.leg.br)>; Sen. Romário (institucional) <[romario@senador.leg.br](mailto:romario@senador.leg.br)>; Sen. Fátima Bezerra (institucional) <[fatima.bezerra@senadora.leg.br](mailto:fatima.bezerra@senadora.leg.br)>; acir@senador.leg.br; ivo.cassol@senador.leg.br; valdir.raupp@senador.leg.br; Sen. Garibaldi Alves <[garibaldi.alves@senador.leg.br](mailto:garibaldi.alves@senador.leg.br)>; Sen. José Agripino <[jose.agripino@senador.leg.br](mailto:jose.agripino@senador.leg.br)>; Sen. Telmário Mota (institucional) <[telmariomota@senador.leg.br](mailto:telmariomota@senador.leg.br)>; Sen. Angela Portela <[APORTELA@senado.leg.br](mailto:APORTELA@senado.leg.br)>; Sen. Romero Juca <[romero.juca@senador.leg.br](mailto:romero.juca@senador.leg.br)>; Sen. Telmário Mota (institucional) <[telmariomota@senador.leg.br](mailto:telmariomota@senador.leg.br)>; Sen. Dalírio na Amélia <[ana.amelia@senadora.leg.br](mailto:ana.amelia@senadora.leg.br)>; Sen. Lasier Martins (institucional) <[lasier.martins@senador.leg.br](mailto:lasier.martins@senador.leg.br)>; Sen. Paulo Paim <[paulopaim@senador.leg.br](mailto:paulopaim@senador.leg.br)>; Sen. Dalírio

Beber (institucional) <[dalirio.beber@senador.leg.br](mailto:dalirio.beber@senador.leg.br)>; Sen. Dário Berger (institucional) <[dario.berger@senador.leg.br](mailto:dario.berger@senador.leg.br)>; Sen. Paulo Bauer (institucional) (institucional) <[paulo.bauer@senador.leg.br](mailto:paulo.bauer@senador.leg.br)>; Sen. Antônio Carlos Valadares <[antoniocarlosvaladares@senador.leg.br](mailto:antoniocarlosvaladares@senador.leg.br)>; [eduardo.amorim@senador.leg.br](mailto:eduardo.amorim@senador.leg.br); Sen. Ricardo Franco <[ricardo.franco@senador.leg.br](mailto:ricardo.franco@senador.leg.br)>; [aloysionunes.ferreira@senador.leg.br](mailto:aloysionunes.ferreira@senador.leg.br); Sen. José Aníbal (institucional) <[joseanibal@senador.leg.br](mailto:joseanibal@senador.leg.br)>; Sen. Marta Suplicy <[marta.suplicy@senadora.leg.br](mailto:marta.suplicy@senadora.leg.br)>; Sen. Ataídes Oliveira (institucional) <[ataides.oliveira@senador.leg.br](mailto:ataides.oliveira@senador.leg.br)>; [katia.abreu@senadora.leg.br](mailto:katia.abreu@senadora.leg.br); [vicentinho.alves@senador.leg.br](mailto:vicentinho.alves@senador.leg.br)

**Assunto:** Moção 144-18

**MOÇÃO DE APELO** aos Senadores da República, para que aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/18 do Senado Federal, que versa sobre o aumento do valor per capita do FUNDEB para a educação em todo o território Nacional, de alunos com deficiência que por esse motivo têm necessidades educacionais especiais, assegurando o direito à educação de qualidade a dezenas de milhares de alunos.



**Márcio Cardoso de Moraes**

Departamento de Expediente e Protocolo  
[marcio.moraes@limeira.sp.leg.br](mailto:marcio.moraes@limeira.sp.leg.br)

| 19 | 3404.7566

Rua Pedro Zaccaria, nº 70 | PABX 19 3404.7500 | Fax 19 3404.7502  
CEP 13484.350 | Jardim Nova Itália | Limeira-SP





Ofício circular nº 2888/18-G.P.

Limeira, 14 de agosto de 2018.

**Excelentíssimo Senhores Senadores,**

A Mesa da Câmara Municipal de Limeira encaminha **CÓPIA DIGITAL DA MOÇÃO N° 144/2018 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR(A) JOSÉ ROBERTO BERNARDO**, protocolado na Secretaria desta Casa sob o nº 4002/2018, aprovada pelo Plenário deste Legislativo Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de agosto do corrente ano.

Atenciosamente,

Handwritten signature of José Roberto Bernardo.  
**JOSE ROBERTO BERNARDO**  
Presidente  
Handwritten signature of Erika Christina Tank Moya.  
**ERIKA CHRISTINA TANK MOYA**  
1ª Secretária





Moção de Apelo Nº 144/2018

**MOÇÃO DE APELO** aos Senadores da República, para que aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/18 do Senado Federal, que versa sobre o aumento do valor per capita do FUNDEB para a educação em todo o território Nacional, de alunos com deficiência que por esse motivo têm necessidades educacionais especiais, assegurando o direito à educação de qualidade a dezenas de milhares de alunos.

CONSIDERANDO que a educação se constitui direito da pessoa com deficiência, e é “dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação”;

CONSIDERANDO que a relevância da parceria mantida entre o FUNDEB e as APAEs para a efetivação do serviço de Educação Especial desses alunos, e sabendo da proposta aprovada na Câmara Federal, é de R\$ 1,30 por aluno;

CONSIDERANDO que as escolas da rede regular agrupam no mínimo 32 alunos, e numa classe especial são atendidos em média 8 (oito) alunos com deficiência, portanto simples se torna a entender que para uma classe especial, é necessário 4 (quatro) vezes mais esse valor do FUNDEB;

CONSIDERANDO que a Dra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, que já foi Presidente das APAEs, propõe um valor de no mínimo 4 (quatro) vezes o valor destinado à Educação Comum, conforme valor acima descrito, e conforme capacidade de atendimento de alunos especiais;

CONSIDERANDO que a atualmente, o valor per capita FUNDEB praticado pelo Governo do Estado em convênio com as Escolas Especiais é de R\$ 358,69 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) mês.

Desta forma se comparada as Classes, “Comum x Especiais”, teríamos o seguinte cenário:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CLASSE COMUM	CLASSE ESPECIAL
<b>32 ALUNOS X R\$ 358,69</b>	<b>8 ALUNOS X R\$ 358,69</b>
=	=
<b>R\$ 11.478,88</b>	<b>R\$ 2.869,52</b>



Assim, nota-se que a diferença é muito significativa e que evidentemente não dá para pagar Professor, Auxiliar de Classe e outras despesas diretamente relacionadas aos Alunos Especiais, com esse valor atribuído;

CONSIDERANDO que o valor acima citado é desproporcional e inviabiliza o atendimento mínimo de qualidade para atendimento da demanda destes alunos, e que as APAEs e demais escolas filantrópicas encontram-se em situação preocupante;

CONSIDERANDO que a iniciativa do Congresso Nacional é louvável em majorar o valor per capita, porém é preciso reavaliar e aumenta-lo para um patamar que resolva e atenda essa situação especial, pois este cenário atende minimamente as necessidades das instituições parceiras;

A Câmara Municipal de Limeira, após cumpridas as formalidades regimentais, apresenta MOÇÃO DE APELO ao Congresso Nacional a fim de que atualize o valor atualmente praticado, de forma que o repasse mensal para a parceria mantida para a Educação Especial, seja de quatro vezes o valor da Educação Comum, solicito também que seja encaminhado ofício ao Presidente do Senado Federal e demais Senadores da República, solicitando apelo, para que aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 que versa sobre o aumento do valor per capita do FUNDEB para a educação no Brasil, de alunos com deficiência que por isso tem necessidades educacionais especiais.

Plenário “Vereador Vitório Bortolan”, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezotto.

**JOSÉ ROBERTO BERNARDO**

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL



MOÇÃO nº \_\_\_\_\_/2018

MOÇÃO DE APELO aos Senadores da República, para que aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/18 do Senado Federal, que versa sobre o aumento do valor per capita do FUNDEB para a educação em todo o território Nacional, de alunos com deficiência que por esse motivo têm necessidades educacionais especiais, assegurando o direito à educação de qualidade a dezenas de milhares de alunos.

**ANTONIO FRANCO DE MORAIS**  
Vereador - PR

**MARCELO ROSSI**  
Vereador – PSD

**CAROLINA DE MORAES PONTES**  
Vereadora - PSDB

**MARCO ANTONIO XAVIER**  
Vereador - PSB

**CLAUDEMIR VIEIRA**  
Vereador - PR

**MAYRA ROSSANA S. DA COSTA**  
Vereadora – PPS

**CLAYTON AP. DA SILVA**  
Vereador - PSC

**ERIKA CHRISTINA TANK MOYA**  
Vereadora - PR

**CONSTÂNCIA BERBERT DUTRA**  
Vereadora - PDT

**NILTON CÉSAR DOS SANTOS**  
Vereador - PRB

**DARCI REIS DE SOUSA**  
Vereador - PSD

**RAFAEL LUIZ P. DE CAMARGO**  
Vereador - PMDB

**ESTEVÃO NOGUEIRA**  
Vereador - PRB

**SIDNEY PASCOTTO**  
Vereador - PSC

**HELDER LUCIO OLIVEIRA**  
Vereador - PMDB

**WAGNER BARBOSA**  
Vereador - PSB

**JORGE DE FREITAS**  
Vereador - PEN

**WAGNER DE SOLZA R. COSTA**  
Vereador - PPS

**LUCINEIS APARECIDA BOGO**  
Vereadora - PR

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhor José Roberto Bernardo, Presidente da Câmara Municipal de Limeira – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício Circular nº 2888/18-GP, de Vossa Senhoria, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000  
 Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br)  
 Emails: [cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br](mailto:cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br) / [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)

OF CM Nº 109/2018

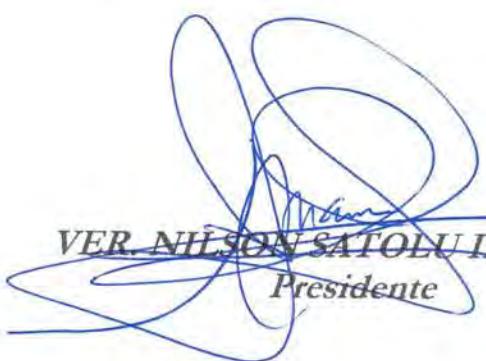
Estância Turística de Salesópolis, 07 de Agosto de 2018.

Exmo. Senhor,

Encaminhamos em anexo, cópia da **MOÇÃO DE APELO N° 003/18**, subscrita por este subscritor com apoio unânime desta Casa de Leis, e também aprovada por unanimidade na 19ª Sessão Ordinária desta Edilidade, realizada na noite de ontem, objetivando a aprovação do PROJETO DE LEI N° 018/2018 que tramita no Senado Federal, dispondo sobre o aumento do valor per capita do FUNDEB para educação em todo o País, ampliando, assim, a proporção dos recursos destinados à educação especial às entidades necessitadas.

Certos do empenho pessoal de Vossa Excelência para atingirmos este nobre objetivo, despedimo-nos, reiterando nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**VER. NILSON SATOLU IMAMURA**  
 Presidente

Exmo. Senhor

**SENADOR EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA**  
**DD. PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**  
 Brasília - DF



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE SALESÓPOLIS**

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000  
Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br)  
Emails: [cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br](mailto:cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br) / [camsalesopolis@nol.com.br](mailto:camsalesopolis@nol.com.br)

**MOÇÃO N° 003/2018**

*Sessão 2018*  
*Ao Expediente da G. Presidência em 10/04/2018*  
*PRESIDENTE*  
Exmo. Senhor Presidente,

*APROVADO ENCAMINHADO*  
*S. Sessões 10/04/2018*  
*Presidente*

Apresentamos à Mesa Diretora, após ouvido o Douto Plenário  
dispensadas as demais formalidades regimentais a

SECRETARIA ADMINISTRATIVA - 05-ABR-2018 13:45:07Z/SP/15  
CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

**MOÇÃO DE APELO**

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal – SENADOR **EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA**, objetivando a aprovação do Projeto de Lei nº 18/2018, que versa sobre o aumento do valor per capita do FUNDEB para a educação em todo o país, ampliando, assim, a proporção dos recursos destinados à educação especial.

A justificativa deste APELO é sensibilizar cada senador a se manifestar favoravelmente em aditar o referido Projeto de Lei, já aprovado na Câmara Federal, para que o valor do FUNDEB à educação, na modalidade Especial, passe a ser, no mínimo, 4 (quatro) vezes o valor da Educação Comum.

O projeto aprovado na Câmara Federal prevê o valor de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por aluno. A situação se agrava no caso da Educação Especial que apesar de contar com um acréscimo de 30% (trinta por cento), continua insuficiente para a educação de alunos com deficiência.

A ex-presidente das APAEs, Drª. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, propõe que o valor do FUNDEB destinado à Educação Especial seja o equivalente a, no mínimo, 4 (quatro) vezes o valor da Educação Comum, informando que em uma classe comum são atendidos 32 alunos, mas, por outro lado, em uma classe especial são atendidos, em média, 8 (oito) alunos.

Ademais, cabe lembrar que, nos dias atuais, o valor do per capita do FUNDEB praticado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da celebração de convênios com as Escolas Especiais, é no valor de R\$ 358,69 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) por aluno por mês.

Portanto, o financiamento das Classes Especiais, comparada com a Classe Comum, discrimina-se da seguinte maneira:

CLASSE COMUM: 32 Alunos x R\$ 358,69 = R\$ 11.478,88  
CLASSE ESPECIAL: 08 Alunos x R\$ 358,69 (x 130%) = R\$ 3.730,37

segue fls. 02



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br)

Emails: [cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br](mailto:cmsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br) / [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)

continuação da Moção N° 002/18  
FL. 02

É cristalina a discrepância entre estes valores e, notoriamente, na área da Educação Especial, não é suficiente para pagar Professores e Auxiliares de Classes, além de outras despesas.

Em acréscimo, a APAE de Mogi das Cruzes atende as pessoas com deficiência do Município de Salesópolis, ou seja, recebe tanto seu público alvo como também o de outras cidades da região, o que demonstra o agravamento da situação.

Por derradeiro, importante registrar que a atual situação financeira das APAE's e outras Escolas Filantrópicas em todo o território nacional é extremamente preocupante, já que a crescente quantidade de atendimentos, conforme já mencionado, inviabiliza a manutenção de suas atividades.

Assim, por todo o exposto, **CONSIDERANDO** que cabe ao Legislativo manifestar a sua posição e cobrar dos outros Entes Federais políticas públicas de valorização à comunidade local, em especial à cidade, que é o lugar onde as pessoas realmente vivem em nosso país, referenda o seu **APELO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL – SENADOR EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA, OBJETIVANDO A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 18/2018, QUE VERSA SOBRE O AUMENTO DO VALOR PER CAPITA DO FUNDEB PARA A EDUCAÇÃO EM TODO O PAÍS, AMPLIANDO, ASSIM, A PROPORÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO ESPECIAL ÀS ENTIDADES NECESSITADAS.**

Aproveitamos para reiterar, aqui, nosso compromisso de defender, de maneira intransigente, a manutenção do fornecimento de um serviço de qualidade, a fim de garantir qualidade de vida digna a todos os municípios de nossa amada Estância Turística, de seu centro urbano às áreas rurais.

Que esta manifestação de APELO seja “ouvida” pelo Senado Federal, de maneira que possa atender essa importante reivindicação, para que possamos ter condições de garantir um atendimento de qualidade àqueles que buscam essas conceituadas entidades de nossa região.

Que seja enviada cópia desta ao Excentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal – **SENADOR EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA**, levando à autoridade acima o APELO deste Legislativo à aprovação do Projeto de Lei mencionado e do aumento do repasse às entidades envolvidas.

Que se dê conhecimento desta à imprensa falada e escrita, local e regional para que, se assim desejarem, publiquem este manifesto **APELO** do Legislativo Salesopolense.

Sala das sessões, em 26 de Julho de 2018.

Ver. NILSON SATOLU IMAMURA  
Presidente

segue fls. 03



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE SALESÓPOLIS**

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP CEP: 08970-000

Tel: (11) 4696-1333/1716/1731 Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br)

Emails: [cnsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br](mailto:cnsalesopolis@camarasalesopolis.sp.gov.br) / [cnsalesopolis@uol.com.br](mailto:cnsalesopolis@uol.com.br)

continuação da Moção Nº 001/ 18  
FL. 03

*Edney Campos*  
Ver. EDNEY CAMPOS DOS SANTOS  
1º Secretário

*Pau lo Cezar Monteiro*  
Ver. PAULO CEZAR MONTEIRO  
Vice Presidente

*Claudio do Prado Moraes*  
Ver. CLAUDIO DO PRADO MORAES

*Edson Lopes Cerqueira*  
Ver. EDSON LOPES CERQUEIRA

*Rodolfo Rodrigues Marcondes*  
Ver. RODOLFO RODRIGUES MARCONDES

*Edilson Ap. dos Santos*  
Ver. EDILSON APARECIDO DOS SANTOS  
2º Secretário

*Claudinei Jose de Oliveira*  
Ver. CLAUDINEI JOSE DE OLIVEIRA

*Debora Ap. Rodrigues*  
Ver.ª DEBORA APARECIDA RODRIGUES

*Mario Barbosa Pinto*  
Ver. MÁRIO BARBOSA PINTO

*Sergio dos Santos*  
Ver. SERGIO DOS SANTOS

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhor Nilson Satolu Imamura, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do OF CM Nº 109/2018, de Vossa Senhoria, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que “*Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.*”.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa*

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

07 AGO 2018

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 13/07/2018

Nome: Maria Rosa de Lourdes

R.G. 56.376.831-9

Cidade: Rio Grande do Sul

Maria Rosa de Lourdes

Assinatura

ney Almino de Lourdes

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 13 107 10018.

Nome: Maria Rona de Latma

R.G.: 56.376-831-9

Cidade: Rio Grande de Serra

Maria Rona de Latma

Assinatura

Serviçomaria Rona de Latma

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 08 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Rio Grande da Serra, 13 de Julho de 2018.

Nome: Márcia Amanias

R.G.: 47.555.543-2

Cidade: Rio Grande da Serra

Márcia Amanias

Assinatura

Márcia Amanias

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 08 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Rio Grande da Serra, 13 de julho de 2018.

Nome: Marcos Marcondes dos Santos

R.G.: 13 152 264

Cidade: Rio grande da Serra

Marcos Marcondes dos Santos

Assinatura

Marcos Marcondes dos Santos

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 08 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Rio Grande da Serra, 13 de julho de 2018.

Nome: Maria Estalina Vieira Fiallo  
Nome: Ivana Crisânia Vieira Fiallo  
R.G.: 20.182.466-8  
Cidade: Rio Grande da Serra

Maria Estalina Vieira Fiallo

Assinatura

Filho: José Vieira Matheus

MARIA DOZA DE FAIRINA  
RUA CAETANO NIÑOLLI N° 357. VILA LOPES  
RIO GRANDE DA SERRA - SP. CEP. 09450.000

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Maria Rosa de Fátima,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Márcia Ananias,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Melo  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, *30* de agosto de 2018.

Senhora Mercedes Marcondes dos Santos,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Maria Estalina Vieira Fialho,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

07 AGO 2018

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 08 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abencoe todos vocês.

JULHO de 2018

Rio Grande da Serra, 13 de JULHO de 2018.

Nome: Johney de Sáias

R.G.: 17240611-0

Cidade: Rio grande da serra

  
Assinatura

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 08 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Rio Grande da Serra, 13 de julho de 2018.

Nome: Antonia Almeida de Jesus

R.G.: 15.878.422-4

Cidade: Rio Grande da Serra.



Assinatura

## Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 10/10/2018.

Nome: Karina Oliveira de Almeida  
R.G.: 47.44.202-33  
Cidade: Livramento

Karina Oliveira de Almeida

Assinatura

- **Senadora Lúcia Vânia Abrão** – Presidente  
da Comissão de Educação  
Senado Federal – Anexo 2 – Ala Teotônio  
Vilela Gabinete 16  
Brasília – DF.  
CEP: 70.165-900

## Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Nome: Katia Aponeida Anastáio da Silva

R.G.: 43.127.275-7

Cidade: Rio Grande da Serra - SP

Katia A.p. Anastáio da Silva

Assinatura

(Isabelli da Silva Anastáio)

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 08 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

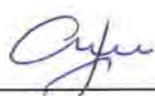
Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Rio Grande da Serra, 13 de Junho de 2018.

Nome: Tosilis V. Campos

R.G.: 309604175

Cidade: Rio Grande da Serra



Assinatura

SIDNEY DE FARIA'S  
RUA DAS AVENÇAS, N° 466 - JARDIM ESMERALDA  
RIO GRANDE DA SERRA - SP - CEP. 09450.000 -

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhor Sidney de Farias,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Antonia Silveira de Jesus,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Karina Oliveira de Almeida,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Melo  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Katia Aparecida da Silva,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



Laiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Josélia Campos,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa*

.....  
Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

07 AGO 2018

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data B 17/08/2018.

Nome: Ana Carolina dos Santos Costa

R.G.F.: 07.1.677.777

Cidade: Ribeirão Preto - SP

Ana Carolina dos Santos Costa

Assinatura

Ana Carolina dos Santos Costa

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 13 /07 /2018.

Nome: Diogiana maria Pereira

R.G.: 40597122-9

Cidade: Rio Grande da Serra

Diogiana maria Pereira

Assinatura

Victor Gabriel Pereira de Almeida

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 08 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

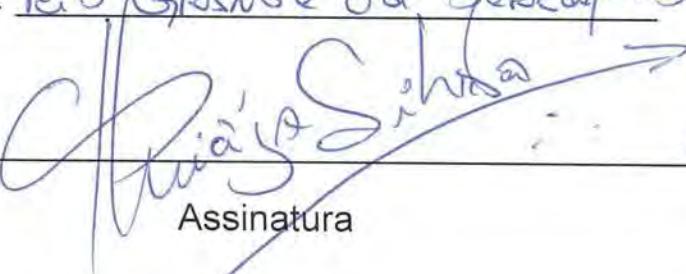
Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Rio Grande da Serra, 13 de Julho de 2018.

Nome: Thiago marcelino da Silva;

R.G.: 43.597.623-0 (SSP/SP)

Cidade: Rio Grande da Serra/SP

  
Assinatura

13/JUL/18;

Aluno = Leonardo marcelino da Silva,

## Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 13 /07 /2018.

Nome: Gislene Aparecida Venâncio

R.G.: 35.455.985-0

Cidade: Rio Grande da Serra

Gislene Aparecida Venâncio

Assinatura

Eduardo Venâncio de Moraes

## Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 13 / 07 / 2018.

Nome: Adão Luiz Ribeiro

R.G.: 11.249.753-6

Cidade: Rio Grande do Sul

Adão Luiz Ribeiro

Assinatura

Israel Fernandes Ribeiro

AURENIGIA DE SOUZA SANTOS  
RUA SÃO PAULO, Nº 880 - JARD. SANTA TERESA  
RIO GRANDE DA SERRA - RJ - CEP. 09450.000

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Aurenisia de Souza Santos,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa*

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, **30** de agosto de 2018.

Senhor Thiago Marcelino da Silva,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Diolegiana Maria Pereira,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Gislene Aparecida Venâncio,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,

  
Lutz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhor Adão Luiz Ribeiro,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luciano Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa*

00200-102376/2018-67  
02-01 07-10  
(21501F)

## Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

07 AGO 2018

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 13 / 07 / 2018.

Nome: Jania Lúcia de Paula Maria  
R.G.: 19.450.560

Cidade: Rio Grande da Serra

Jania Lúcia de Paula  
Assinatura

## Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 13 / 07 / 2018

Nome: Edilma Maria Ribeiro da Silva

R.G.: 29.213.4133-X

Cidade: 1210 - Guar de Areia

Edilma Maria Ribeiro da Silva

Assinatura

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Nome: Silvana Conceição de nascimento

R.G.: 46.629.571.6

Cidade: Rio grande da serra

Silvana Conceição de nascimento

Assinatura

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 08 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

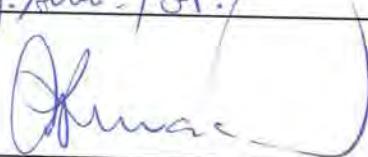
Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Rio Grande da Serra, 13 de julho de 2018.

Nome: Maudite Rodrigues Madureira

R.G.: 9.133.069-X

Cidade: RJ. Angra dos Reis



Assinatura

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 08 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Rio Grande da Serra, 13 de julho de 2018.

Nome: Lilian Francisca Felic

R.G.: 23.458-197-9

Cidade: Rio Grande da Serra

Lillian

Assinatura

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Vania Lucia de Paula Moreira,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Edilena Maria Ricardo da Silva,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Silvana Conceição do Nascimento,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Claudete Rodrigues Madureira,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, *30* de agosto de 2018.

Senhora Lilian Francisca Felix,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,

*Luis Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

07 AGO 2018

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 08 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Rio Grande da Serra, 16 de julho de 2018.

Nome: Rosangela Ma de Lima Santos

R.G.: 33.390.475-8

Cidade: Rio GRANDE da Serra

Rosangela Ma de Lima Santos

Assinatura

Whalyfe Ryan de Lima Santos

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 08 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Rio Grande da Serra, 17 de 07 de 2018.

Nome: Adélia Kábia Gomes de Carvalho

R.G.: 53.073.973-2

Cidade: Rio grande da Serra

Adélia Kábia Gomes de Carvalho

Assinatura

Kábia Gomes de Carvalho Kábia

## Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 20 /08 /2018.

Nome: Lidiania Aparecida Lima So

R.G.: 45.188.013-4

Cidade: Rio Grande da Serra

Assinatura

Rosângela Vaca de Lina Santos  
RUA PICO DAS NEBULAS, nº 91 -  
RECANTO ALPINO - RIO GRANDE DA SERRA / SP.  
CEP. 09450.000.

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Rosangela Maria de Lima Santos,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *“Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.”*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Melo  
Secretário-Geral da Mesa*

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, **30** de agosto de 2018.

Senhora Valkiria Gomes de Carvalho,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Lidiana Aparecida Lima Ivo,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

00100.102370/2018-90  
02.01.02.10  
(21501E)  
07 AGO 2018

## Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 13 / 07, 2018.

Nome: Maria Valdirene F. da Silva

R.G.: 25.622.381-2

Cidade: Rio grande do Sul

Maria Valdirene F. da Silva

Assinatura

Aline F. da Silva

.....  
Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 13 / 09 / 2018.

Nome: Valdimiré Conceição da Silva

R.G.: 41.955.432-4

Cidade: Rio Grande da Serra

Valdimiré C. da Silva

Assinatura

Aline Ferreira da Silva

.....  
Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 13 107 2018

Nome: Antonia Huante Pereira

R.G.: 44.364.406-8

Cidade: Rio Grande da Serra

Sra.  
Assinatura

aluno: Wérick Huante Cordeiro

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 13 /07 /2018.

Nome: Maria Edile de Souza Soares

R.G.: 24.793.299-4

Cidade: Rua Grande do Sul

Assinatura Maria Edile

Aluno: Kathellen Soares

Excelentíssimos Senadores e Senadoras da República

Aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 para elevar o per capita da Educação Especial em 4 vezes (4x) o valor do FUNDEB comum.

Na classe comum são atendidos no mínimo 32 alunos e na classe especial, são atendidos no máximo 8 alunos.

Os alunos com deficiência do nosso Brasil precisam receber um atendimento diferenciado.

Deus ilumine e abençoe todos vocês.

Data 13 / 07 / 2018.

Nome: Zanducaria messias dos Santos

R.G.: 23.302-383-1

Cidade: Praia grande da Serra

Zanducaria messias dos Santos

Assinatura

Ezequiel Santos Santos

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Maria Valdirene F. da Silva,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Valdirene Conceição da Silva,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Antonia Duarte Pereira,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa*

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Maria Edilede Souza Soares,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Laudiceia Messias dos Santos,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa

Senhores Senadores, queremos o aumento  
de 4 vezes o valor do Fundeb para a  
educação especial de nossos filhos.

Regina Ap. S. Marinelli  
RG: 17.045.850-7

Rivânia  
Presidência do Senado Federal  
Rivânia Campos - Mat. 300862  
Recebi o original  
Em 09/05/18 Hs 10:38  
Gabinete de Apoio

$$\text{Vendas} = \alpha + \beta_0 P_t + \beta_1 P_{t-1} + \beta_2 P_{t-2} + u_t$$

Diagram illustrating the components of the sales equation:

- $\alpha$ : impacto da publicidade
- $\beta_0 P_t$ : impacto da publicidade no presente (tempo  $t$ )
- $\beta_1 P_{t-1}$ : impacto da publicidade no passado (tempo  $t-1$ )
- $\beta_2 P_{t-2}$ : impacto da publicidade no passado (tempo  $t-2$ )
- $u_t$ : termo de erro

Remetente Regina Cip. 5. Marinelli

Endereço Rua Jari Elvarez 84 - Centro Alto, Ribeirão Pires

09424 010

J.P

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Regina Marinelli,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Lauro Fernando Bandeira de Melo*  
Secretário-Geral da Mesa

Ribeirão Pires, 03 de Maio de 2018.

15 AGO 2018

Venho por meio desta carta relatar que como mãe de uma criança deficiente, vejo a precariedade de recursos nas escolas de Educação Especial em relação aos recursos oferecidos aos nossos filhos, pois falta recursos financeiros para a melhoria ao atendimento dessas crianças, por isso relato a Vossa Senhoria que adite o projeto de Lei 3042/2015 que foi aprovado na Câmara de Deputados, para o valor per capita FUNDEB. A ser praticado no financiamento da Educação Especial. E que o valor seja quatro vezes o valor do per capita definido para a Educação comum todos os anos.

Atenciosamente,

Assinatura: Jiniane dos Santos

RG: 41.585.540.8

Viviane dos Santos

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, *30* de agosto de 2018.

Senhora Viviane dos Santos,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Melo*  
Secretário-Geral da Mesa



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

11 AGO 2018

Bariri, 07 de agosto de 2018.

Ofício nº 141/2018

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência cópia autentica da **MOÇÃO** número **32/2018**, subscrita por todos os nobres vereadores, apresentada e aprovada por unanimidade, em sessão ordinária realizada ontem, que trata do apoio a aprovação do Projeto de Lei número 18/2018, em tramitação nesta Casa, que majora “per capita” o FUNDEB, para educação especial.

Ao ensejo, apresentamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
RUBENS PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Excelentíssimo Senhor Doutor  
**EUNICIO OLIVEIRA**  
Digníssimo Presidente do Senado Federal do Brasil  
Senado Federal – Praça dos Três Poderes  
**BRASILIA** – Distrito Federal  
70165-900

# CAMARA MUNICIPAL DE BARIRI

MOÇÃO N° 32 /2018

Senhor Presidente:

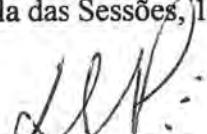


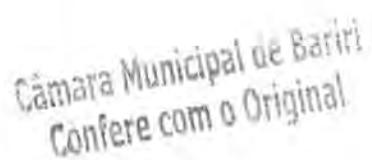
O vereador que subscreve, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, apresenta **MOÇÃO DE APOIO** à aprovação do Projeto de Lei nº 18/2018 do Senado Federal, que trata da majoração per capita do FUNDEB, para educação especial no Brasil, em movimento coordenado pela APRAESPI – Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Senado Federal.

Requeiro que seja dado ciência deste ato ao

Sala das Sessões, 19 de julho de 2018.

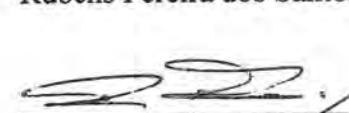
  
Luis Carlos de Paula  
Vereador

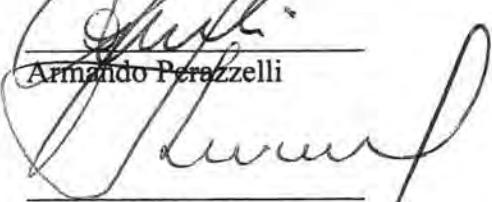


  
Benedito Antonio Franchini

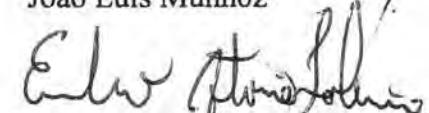
  
Rubens Pereira dos Santos

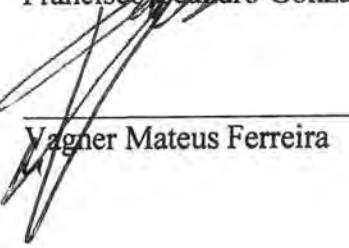
  
Armando Perazzelli

  
Ricardo Prearo

  
João Luis Munhoz

  
Francisco Leandro Gonzalez

  
Evandro Antonio Foleni

  
Wagner Mateus Ferreira

## MD. CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI.

Exm (o). SECRETÁRIO LUIS CARLOS DE PAULA.

Estamos empreendendo um grande Movimento em todo o Brasil, para aprovar no Congresso Nacional, majoração do per capita do FUNDEB para a Educação Especial para todo o País.

Atualmente o per capita para a Educação Especial é de 20% maior do que o per capita a Educação Comum.

A Câmara dos Deputados aprovou 10% de aumento, ficando o valor do per capita da Educação Especial 1.30 e o Projeto de Lei foi para o Senado tomando o número 18/2018.

Estamos pedindo para o que o Senado **ADITE** e aprove *4x o valor do per capita comum, para a Educação Especial, tão importante para os Alunos com deficiência do nosso Brasil.*

**Na certeza de que V.Exa fará a proposta de Apelo ao Senado e todos os Vereadores assinarão, agradeço imensamente, deixando um convite para que conheça a APRAESPI, a maior Escola de Educação Especial do Estado de São Paulo.**

Atenciosamente.

Câmara Municipal de Bariri  
Confere com o Original

Lair Moura Sala Malavila Jusevicius.

Câmara Municipal de Bariri
19 JUL. 2018
PROTOCOLO
Nº _____

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhor Rubens Pereira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Bariri – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 141/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

/ /

Presado Senador,

Ecrevo para vossa Exceléncia para solicitar o seu indispensável apoio, para ajudar na aprovação do aumento de (4) vezes o valor do Fundeb para a educação especial.

Estou pedindo a ajuda da vossa Exceléncia pois tenho um filho especial que estuda nessa escola, ~~que~~ ele necessita estudar em uma escola boa pois a renda que é oferecida de 3% é muito pouco para atender todos os alunos.

~~Peço~~ Peço um aumento de 4% por criança para que o núcleo de docentes possa trabalhar com mais qualidade e variedade no ensino para cada aluno.

Atenciosamente,

Márcia Soares Nicolau  
Rg: 28.830.692-2

Rivânia  
Presidência do Senado Federal  
Rivânia Campos - Mat. 300862  
Recebi o original  
Em 08/08/18 Hs 10:38.  
Gabinete de apoio

Remetente

Endereço

09A24-010

Matilde Joau' Niclau  
Rua Jor' Alvarez 84 - Centro Alto - Rubim - Rios - SP



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Matilde Soares Nicolau,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa



# Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

OF.CMV.157/2018

Flores da Cunha, 31 de julho de 2018.

07 AGO 2018

Excelentíssimo Senhor,  
**Senador Eunício Oliveira**  
 Presidente do Senado Federal  
 Praça dos Três Poderes  
 Brasília-DF  
 70165-900

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Ao cumprimentá-los, comunicamos que o Poder Legislativo de Flores da Cunha aprovou, na sessão ordinária do dia 30 de julho de 2018, o envio de uma **Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 046/2018**, de autoria do Senador Lasier Martins (PSD-RS), que propõe atualizar valores de forma a eliminar a defasagem que se acumulou e estabelecer a revisão anual das faixas da Tabela Progressiva do Imposto sobre a Renda das pessoas Físicas (IRPF). Esta Moção de Apoio está sendo encaminhada, especialmente ao autor do projeto, Senador Lasier Martins e, ainda, para o Presidente da Câmara dos Deputados Rodrigo Maia, para o gabinete do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal, Senador Tasso Jereissati e para os gabinetes de todos os Senadores e Deputados Federais, solicitando, também, para que seja dada agilidade na tramitação do referido projeto, a fim de que o mesmo possa ser votado e aprovado ainda em 2018.

A tabela do Imposto de Renda não é reajustada desde 2015, gerando, como consequência disso, a elevação automática da carga tributária das massas assalariadas. O Projeto de Lei do Senado nº 46/2018 busca resolver isso, determinando uma atualização na tabela, caso o projeto seja aprovado, a partir de 2019. A aprovação deste projeto beneficiará todo o povo brasileiro, principalmente as camadas da população de mais baixa renda, motivo pelo qual torna-se imprescindível a agilidade na sua tramitação e aprovação pelos nossos representantes no Congresso Nacional.

A moção, cuja cópia segue anexa, é de autoria do Vereador Moacir Ascari, mas foi subscrita por todos os Vereadores e aprovada por unanimidade por essa Casa Legislativa.

Certos de podermos contar com a atenção e o posicionamento dos nossos Representantes, desde já, agradecemos.

Sem outro particular, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Vereador Moacir Ascari

Presidente



# Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

**APROVADO**  
 30/07/18  
 Presidente BXC

- Data Abertura: 26/07/2018 17:17
- Número do Processo: 6267
- Tipo: Moção
- Número: 13
- Proponente: Moacir Ascari

## MOÇÃO

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores:

O Vereador Moacir Ascari, Fera, MDB, apresenta **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei Nº 046/2018, de autoria do Senador Lasier Martins (PSD-RS), que propõe atualizar valores de forma a eliminar a defasagem que se acumulou e estabelecer a revisão anual das faixas da Tabela Progressiva do Imposto sobre a Renda das pessoas Físicas (IRPF), a ser encaminhada ao Presidente do Senado Federal Eunício Oliveira, ao Presidente da Câmara dos Deputados Rodrigo Maia, ao gabinete do Senador Lasier Martins (PSD-RS), ao gabinete do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal, Senador Tasso Jereissati, e aos gabinetes de todos os Senadores e Deputados Federais, solicitando também para que seja dada agilidade na tramitação do referido projeto a fim de que o mesmo possa ser votado e aprovado ainda em 2018.

A tabela do Imposto de Renda não é reajustada desde 2015 gerando, como consequência disso, a elevação automática da carga tributária das massas assalariadas. O Projeto de Lei do Senado nº 46/2018 busca resolver isso, determinando uma atualização na tabela, caso o projeto seja aprovado, a partir de 2019. A aprovação deste projeto beneficiará todo o povo brasileiro, principalmente as camadas da população de mais baixa renda, motivo pelo qual torna-se imprescindível a agilidade na sua tramitação e aprovação pelos nossos representantes no Congresso Nacional.

Câmara de Vereadores de Flores da Cunha, 26 de julho de 2018.

Vereador Moacir Ascari, Fera  
MDB

João Paulo T. Carpeggiani  
Vereador PMDB

Éverton Scarmin  
Vereador PMDB

Ademir Antonio Barp  
Vereador PMDB

Cesar Utian  
Vereador PP

Claudete Gaio Conte  
Vereadora PDT

Samuel de Barros Dias  
Vereador PTB

Clodomir José Rigo  
Vereador PP

Pedro Sperluk  
Vereador PSB



# Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

## Votação da Moção nº 013/2018

**Objeto:** “Apresenta Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 046/2018, de autoria do Senador Lasier Martins (PSD-RS), que propõe atualizar valores de forma a eliminar a defasagem que se acumulou e estabelecer a revisão anual das faixas da Tabela Progressiva do Imposto sobre a Renda das pessoas Físicas (IRPF), a ser encaminhada ao Presidente do Senado Federal Eunício Oliveira, ao Presidente da Câmara dos Deputados Rodrigo Maia, ao gabinete do Senador Lasier Martins (PSD-RS), ao gabinete do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal, Senador Tasso Jereissati, e aos gabinetes de todos os senadores e deputados federais, solicitando para que seja dada agilidade na tramitação do referido projeto, a fim de que o mesmo possa ser votado e aprovado ainda em 2018”.

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
ADEMIR ANTONIO BARP	(x)	( )
CESAR ULIAN	(x)	( )
CLAUDETE GAIO CONTE	(x)	( )
CLODOMIR JOSÉ RIGO	(x)	( )
ÉVERTON SCARMIN	(x)	( )
JOÃO PAULO T. CARPEGGIANI	(x)	( )
MOACIR ASCARI - Presidente	( )	( )
PEDRO SPERLUK	(x)	( )
SAMUEL DE BARROS DIAS	(x)	( )
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>0</b>

Votado na SESSÃO ORDINÁRIA do dia 30 de julho de 2018.

*Samuel de Barros Dias*  
Vereador Samuel de Barros dias  
1º Secretário

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhor Moacir Ascari, Presidente da Câmara Municipal  
de Flores da Cunha – RS,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do OF.CMV.157/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que “*Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.*”.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

Ribeirão Pires 07 de maio de 2018

15 AGO 2018

Prezado Senador

Meu nome é Lúiza Nunes, sou administradora escolar em uma escola de Educação Especial em Ribeirão Pires - SP.

Trabalho nesta escola há quase 24 anos e durante todos esses anos percebo a necessidade de mais investimentos para a Educação Especial, uma vez que atendemos crianças, adolescentes e adultos com deficiência, que necessitam de um atendimento diferenciado para que possamos suprir suas necessidades.

O motivo desta é requerer de V. Ex que adite o projeto de lei 3042/2018 que foi aprovado na Câmara dos Deputados para o valor do per capita Fundeb a ser praticado no financiamento da Educação Especial e que este valor seja 4x (vezes) o valor per capita definido para a educação comum.

Na esperança que V. Ex. atenda este pedido, um forte abraço,

Lúiza Nunes

Guiza Nunes  
Rua: Oswaldo Cruz nº 211, R. Pires - SP cep: 09420 - 310

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Luiza Nunes,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Laís Fernando Bandeira de Melo*  
Secretária-Geral da Mesa



Maria, 01 de Maio de 2018

Senadores Senadoras

Eu Rosa dos Santos Ferreira Ramos portadora  
do RG 37.322.842-9 residente à Rua Afonso  
Pereira da Silva N° 47 Maná - SP

Venho a vossa Exceléncia pedir o aumento  
de 4 vezes o valor do fundeb para a educação  
especial

Acordosamente

Rosa dos Santos Ferreira Ramos

Rivânia

Presidência do Senado Federal  
Rivânia Campos - Mat. 300862

Recebi o original

Em 08/08/18 Hs 10:38

Gabinete de Apoio

Remetente

Rosa do Santor Sumira Ramov  
Endereço Rua José Alvarez 84 - Centro Alt. Ribeirão Preto

09424-010

SP

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, *30* de agosto de 2018.

Senhora Rosa dos Santos Ferreira Ramos,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3542-6179 – CEP 14.960-000 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

*Ofício nº 548/18*

Novo Horizonte, 08 de agosto de 2018.

117 AGO 2018

Prezado Senhor:

Vimos, através deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia da Moção de Apelo nº. 39, do Ver. Nelson Luiz Benevenuto e Outros, aprovada em Sessão Ordinária realizada dia 06 de agosto de 2018.

Na oportunidade, renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nelson Luiz Benevenuto  
Presidente

Exmo. Sr.

*Eunício Lopes de Oliveira*

DD. Presidente do Senado

Praça dos Três Poderes

70165-900

Brasília/DF



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466  
 PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3542-6179 – CEP 14.960-000 – Novo Horizonte – SP  
 E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

## MOÇÃO N° 39/18

Sr. Presidente,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental e após ouvido o douto Plenário, Moção de Apelo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal solicitando a aprovação do Projeto de Lei nº 18/18, que versa sobre o aumento do per capita FUNDEB, para educação de alunos com deficiência que por isso têm necessidades educacionais especiais.

Ao propormos esta Moção é apelar para cada Senador da Republica, para que se manifeste favorável em aditar o Projeto de Lei nº 18/18, já aprovado na Câmara Federal, para que o FUNDEB para EDUCAÇÃO na modalidade Especial seja 4x (quatro vezes) o valor da Educação Comum.

Segundo a proposta da Dra. Lair Moura Sala Malavila, que já foi presidente das APAES, é para que o valor do FUNDEB para Educação Especial seja 4x (quatro vezes) o valor da Educação Comum: em uma classe comum são agrupados no mínimo 32 (trinta e dois) alunos e numa classe especial são atendidos 08 (oito) alunos com deficiência, para manter as Classes Especiais, o raciocínio é simplista: é preciso 04 (quatro) vezes o valor do FUNDEB.

O financiamento das Classes Especiais, comparada com a Classe Comum seria:

$$\begin{aligned} \text{Classe Comum (32 Alunos} &\times \text{R\$ 358,69)} = \text{R\$ 11.478,88} \\ \text{Classe Especial (08 alunos} &\times \text{R\$ 358,69)} = \text{R\$ 2.869,52} \end{aligned}$$

A diferença é gritante, não sendo possível pagar um professor, auxiliar de classe e demais despesas.

Importante ressaltar que a situação que se encontra as APAES, incluindo-se a de nosso município, Novo Horizonte/SP, as Escolas Filantrópicas, bem como a APRAESPI, não só no ABC, mas em todo Brasil é preocupante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466  
 PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3542-6179 – CEP 14.960-000 – Novo Horizonte – SP  
 E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

A INCLUSÃO propagada pelo Governo Federal, em relação a frequência e aprendizado dos alunos com deficiência, mais comprometidos, nas escolas e classes comuns não tem obtido sucesso, motivo pelo qual esses alunos necessitam de uma Educação Especial.

Considerando finalmente que a aprovação deste projeto, será uma vitória da Educação Especial, muito importante para os alunos com deficiência é que apelamos a cada Senador da Republica pela aprovação do Projeto de Lei nº 18/18.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2018.

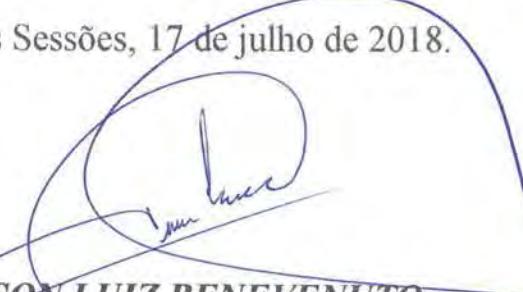
  
 Ver. Amilcar Raphe

  
 Ver. Cleber da Rosa Moreira

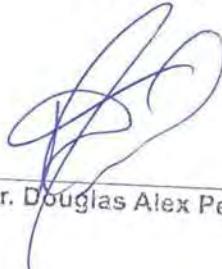
  
 Ver. Roberto Melchiori

  
 Verª Sonia Maria Pasiani Canato

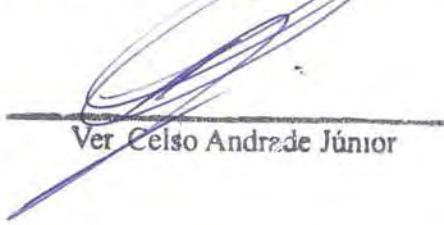
FAS

  
**NELSON LUIZ BENEVENUTO**

Vereador

  
 Ver. Douglas Alex Pedro

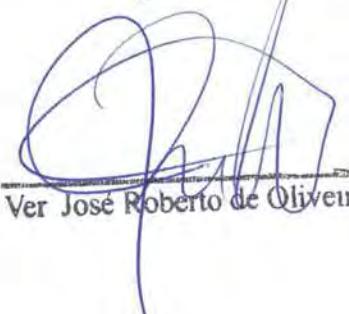
  
 Ver. Leandro Tadeu Lança

  
 Ver. Celso Andrade Júnior

  
 Ver. Ideval Rogério Cardoso

  
**Ivone Magni Ruiz**

Verª Ivone Magni Ruiz

  
 Ver. José Roberto de Oliveira Souza

  
 Ver. Antônio Dejair da Silva

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhor Nelson Luiz Benevenuto, Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 548/18, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N°. 235 /2018 - SCM

Pedreira, 07 de agosto de 2018.

15 AGO 2018

Encaminhamos, para conhecimento, cópia da MOÇÃO N° 76/18, deliberada por esta Casa de Leis na 13<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 06 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIS NIERI  
Presidente

A sua Excelência o Senhor  
**PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**  
**BRASÍLIA - DF**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

### MOÇÃO N° 76/18

Requeremos à Mesa, ouvido o duto Plenário, na forma regimental, seja consignado em ata dos trabalhos do Poder Legislativo, votos de Apoio e Apelo junto ao **Senado Federal**, solicitando que se ADITE e APROVE o Projeto de Lei nº 18/19, que versa sobre o aumento per capita do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) para a educação, em todo o Brasil, de alunos com deficiência, e que por isso tem necessidades educacionais especiais.

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa apelar a cada senador da república para que manifeste favorável em aditar o Projeto de Lei nº 18/18, já aprovado pela Câmara Federal, no sentido de que o Fundeb para Educação, na modalidade especial, seja quatro vezes o valor da educação comum.

A proposta, aprovada pela Câmara Federal é de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos). Isto é, o per capita para a Educação Especial é 30 % (trinta por cento) maior que o da Educação Comum, o que continua inviabilizando a educação desses alunos.

Portanto, que esta proposição seja encaminhada dando ciência do registro de nossos sentimentos.

Sala das Sessões Vereador Dario Gomes de Oliveira,  
em 23 de julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA  
APROVADO NA 13<sup>a</sup> SESSÃO De-  
dinária  
EM, 06 / 08 / 2018.  
\_\_\_\_\_  
JOÉ LUIS NIERI  
PRESIDENTE

JOÉ LUIS NIERI  
VEREADOR

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, *30* de agosto de 2018.

Senhor José Luis Nieri, Presidente da Câmara Municipal  
de Pedreira – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício Nº 235/2018-SCM, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa



**Câmara Municipal de Americana**  
Estado de São Paulo

Americana, 6 de agosto de 2018.

Of. SL n.º 6217/2018

Ref.: Moção n.º 416/2018

115 AGO 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa cópia da Moção de Apelo ao Senado Federal para que aditem e aprovem o Projeto de Lei N° 18/2018, que dispõe sobre a ampliação dos recursos per capita do FUNDEB (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) para a educação especial.

Esclarecemos que a mencionada propositura é de autoria do Vereador Senhor Kim, aprovada por esta Casa de Leis em Sessão Ordinária, realizada no dia 2 de agosto do corrente ano.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
 Alfredo Ondas  
 Presidente  
 Chancelaria Mecânica  
 Ato da Mesa nº 92/2018

À Sua Excelência o Senhor  
 Eunício Oliveira  
 Presidente do Senado Federal  
 Praça dos Três Poderes – Palácio do Congresso Nacional  
CEP 70160-900 - Brasília - BR  
 /ap



## Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

ANEXO 14 - COLECCIÓN DE AMÉRICA  
2017-07-30 2018-15:19:006900 1/1

Moção de Apelo nº 016 / 2018

Autor: Marco Antonio Alves Jorge – Kim.

**Assunto:** Moção de Apelo ao Senado Federal para que aditem e aprovem o Projeto de Lei Nº 18/2018, que dispõe sobre a ampliação dos recursos per capita do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) para a educação especial.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

<b>PROTOCOLO</b> <b>08908/2018</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA</b>	
	<b>DATA:</b> 31/07/2018 <b>HORA:</b> 15:18	
	<b>Moção Nº 418/2018</b>	

A Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei Nº 3042/2015 que visa aumentar os recursos disponíveis para a educação especial, concedendo o fator de ponderação máximo de 1,30, quando atualmente este é de 1,20. Entretanto, mesmo o per capita para educação especial sendo 30% maior que o da educação comum, os valores do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) para a educação especial não cobrem os custos necessários para o que se destina.

Em uma classe comum são agrupados no mínimo trinta e dois alunos e em uma classe especial são atendidos em média oito alunos com deficiência. Atualmente, o valor do per capita FUNDEB praticado pelo Governo do Estado em convênio com as escolas especiais é de R\$358,69/mês. Sendo assim, o financiamento das classes especiais seria de R\$2.869,52 enquanto o da classe comum R\$11.478,88 para custos até menores que as especiais,



## Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

demonstrando que não é possível pagar professor, auxiliar de classe e demais despesas com o recurso destinado a educação especial.

A Constituição Federal dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Para tanto, é necessário que o valor per capita repassado para a educação especial seja no mínimo quatro vezes o valor per capita da educação comum, conforme proposta da Dra. Lair Moura Sala Malavila Juservicius, que já foi Presidente das APAE's, de maneira que auxilie a continuidade dos relevantes e imprescindíveis trabalhos realizados pelas APAE's e outras entidades filantrópicas.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, **REQUEREMOS** que fique constando na ata desta Sessão Legislativa, **Moção de Apelo** ao Senado Federal para que aditem e aprovem o Projeto de Lei Nº 18/2018, que dispõe sobre a ampliação dos recursos per capita do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) para a educação especial, enviando-se cópia da presente propositura ao Presidente do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP: 70165-900; ao Presidente da Câmara dos Deputados, Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP: 70160-900; e transmitida aos demais Parlamentares.

**É a Moção.**

Plenário Dr. Antônio Álvares Lobo, em 30 de julho de 2018.

Marco Antonio Alves Jorge -- Kim

Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA - SP

Praça Divino Salvador, 05  
CEP 13.465-689  
Americana - SP

## RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

26ª Sessão Ordinária de 02 de agosto de 2018

## Pauta

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. ítem	Normal/Urgente	Simbólica/Nominal	Nominal/Secreta	Bloco	Presentes	19
Descrição	2	67	0	N	N	1	Ausentes	0
Moção Nº 416/2018 - Apelo							SIM	15
Proponente							NÃO	0
KIM							ABST.	0
Ementa							VOTOS	15
Moção de Apelo ao Senado Federal para que aditem e aprovem o Projeto de Lei Nº 18/2018, que dispõe sobre a ampliação dos recursos per capita do FUNDEB (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) para							Quorum	...
Inicio votação	Término votação	Duração votação	Status	CONCLUÍDO	Presidente vota ? :			...
18:58:23	18:58:58	00:00:34						

Item cadastrado via importação do SISCAM !

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
18 LUIZ DA RODABEN	PP		18:58:28	S	
20 KIM	MDB		18:58:31	S	
24 PEDRO PEOL	PV	-	18:58:29	S	
27 THIAGO BROCHI	PSDB		18:58:33	S	
3032 LEO DA PADARIA	PCdoB		18:58:45	S	
3033 GUALTER AMADO	PRB		18:58:29	S	
3035 JUDITH BATISTA	PDT		18:58:30	S	
3037 MARSCHELO MECHE	PSDB		18:58:28	S	
3038 ODIR DEMARCHI	PR		18:58:29	S	
3040 RAFAEL MACRIS	PSDB		18:58:39	S	
3041 PROF. PE. SERGIO	PT		18:58:29	S	
3042 THIAGO MARTINS	PV		18:58:35	S	
3043 VAGNER MALHEIROS	PDT		18:58:29	S	
3044 WELINGTON REZENDE	PRP		18:58:43	S	
3350 JUNINHO DIAS	MDB		18:58:35	S	



Alfredo Ondas  
Presidente  
Simpólio Meccaneira  
03/08/2018

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhor Alfredo Ondas, Presidente da Câmara Municipal  
de Americana – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Of. SL nº 6217/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que “*Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.*”.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Melo  
Secretário-Geral da Mesa



# CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

115 AGO 2018

Jales, 08 de agosto de 2018.

**Ofício nº00170/2018 – DE.**

Senhor Presidente:

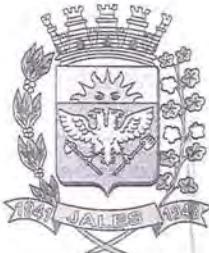
Pelo presente, estamos passando a mãos de Vossa Excelência, cópia autêntica da **Moção de Apoio nº23/2018**, de autoria dos **Vereadores à Câmara Municipal**, apresentada e aprovada na Sessão Ordinária realizada no dia **06 de agosto de 2018**.

Aproveitamos da oportunidade para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

- **Marco Antônio Zampieri** -  
Diretor do Deptº Administrativo

A  
Sua Excelência o Senhor  
**Eunício Oliveira**  
Senado Federal  
**Brasília/DF.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

**APROVADO**

Salas das Sessões

PRESIDENTE

Nº Protocolo: 666/2018 Data/Hora: 03/08/2018 09:24

Autor: Os Vereadores à Câmara Municipal

Espécie: Moção Nº 23/2018

Assunto: Apoio - À aprovação do Projeto de Lei nº 3.042/2015, no Senado Federal, que trata do aumento da destinação de recursos financeiros do FUNDEB para a educação na modalidade especial.

## MOÇÃO DE APOIO N° 23/2018

Os abaixo assinados, Vereadores com assento à Câmara Municipal de Jales, no uso de suas atribuições legais, apresentam e solicitam o encaminhamento da seguinte **Moção de Apoio**

### **À aprovação do Projeto de Lei nº 3.042/2015, no Senado Federal**

O Poder Legislativo de Jales manifesta o seu irrestrito APOIO à aprovação do Projeto de Lei em questão, que trata do aumento da destinação de recursos financeiros do FUNDEB para a educação na modalidade especial.

Atualmente, os recursos destinados para a educação especial são de apenas 30% (trinta pontos percentuais) superiores ao da educação comum, o que é absolutamente insuficiente, consideradas as demandas da educação especial, cujos custos são bem superiores ao montante que atualmente é destinado, não cobrindo sequer o pagamento do salário do Professor Auxiliar de Classe, isto sem considerar que numa classe de educação comum são agrupados 30 (trinta) alunos, enquanto que numa classe de educação especial é indicado o agrupamento de somente oito alunos. Segundo especialistas da educação especial, o custo da educação nesta modalidade é até quatro vezes superior ao da educação comum. Denota-se neste quadro que a aprovação do projeto é urgente e condição fundamental para melhorar e aprimorar a educação especial no país.

Por fim, solicitam que cópia da presente Moção seja encaminhada ao Presidente do Senado Federal e aos representantes do Estado de São Paulo naquela Casa Legislativa.

Plenário "Presidente Tancredo Neves", em 06 de agosto de 2018.

Jairo Valterino Zanelli  
Vereador

Adair Jun. Iri Kiyokawa  
Vereador

Vanderley Vieira dos Santos  
Vereador

Claudecir José dos Santos  
Vereador

Tiago Vaudré de Souza Abreu  
Vereador

Fábio Kazuo Matsunura  
Vereador

Nivaldo Batista de Oliveira  
Vereador

Eliz Henrique Teixeira  
Vereador

Adalberto Francisco de O. Filho  
Vereador

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhor Marco Antônio Zampieri, Diretor do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Jales – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 00170/2018-DE, de Vossa Senhoria, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Laiz Fernando Bandeira de Melo  
Secretário-Geral da Mesa*

Liberias Prys, 8 de maio de 2018.

Eu Monique Regina Del Loko Roncon Paulino  
trabalho com Educação Especial a 23 anos venho  
permeio dista ressaltar a importância dos aten-  
dimentos para os alunos que necessitam de uma  
educação diferenciada. Compreendo que para uma  
educação de qualidade é necessário recursos e verbas  
Por isso deixo o meu pedido aos Senhores  
Senadores o aumento de 4x o valor do Fundeb  
para educação especial, que irá melhorar e  
alcançar mais crianças para estes atendimentos

Obrigada

Assinatura: Roncon

RG 23977.185-0

Monique Roncon

R. Lawrence Ravani, 94

N. Bijuza Ribeiro - SP.

09423400

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhora Monique Regina Del Corto Roncon Paulino,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### GABINETE DO PRESIDENTE

1.7 AGO 2018

Américo Brasiliense, 07 de agosto de 2018.

**Ofício N° 386/2018**

**Referência:**

**Moção N° 050/2010**

**AUTOR/Vereador-Presidente: DIVALDO DE CAMARGO PEREIRA**

**APROVADA** em Sessão Ordinária: 06/08/2018

Encaminhamos em anexo, para seu conhecimento, cópia da Moção acima referida.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**DIVALDO DE CAMARGO PEREIRA**  
 Presidente

**EXMO. SR.  
 EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA  
 DD. PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL  
 BRASÍLIA - DF**



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**MOÇÃO N° 50/2018**

**AUTOR/Vereador: DIVALDO DE CAMARGO PEREIRA**

**SÚMULA - MOÇÃO DE APELO AOS SENADORES DA REPÚBLICA PARA QUE ADITEM E APROVEM O PROJETO DE LEI N° 18/2018 DO SENADO FEDERAL.**

**CONSIDERANDO** o Projeto de Lei 18/18 que versa sobre o aumento do valor per capita Fundeb para a Educação Especial de alunos com deficiência em todo o país;

**CONSIDERANDO** também, que o valor de R\$ 1,30 por aluno aprovado pela Câmara dos Deputados é insuficiente inviabilizando a educação dos alunos, mesmo que, para a Educação Especial este valor seja 30% maior;

**CONSIDERANDO** ainda, que a Dra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, ex Presidente das APAEs propôs um valor de, no mínimo, 4 (quatro) vezes o valor da Educação Comum, justificando isto com a proporção de alunos que podem haver numa classe comum (32 alunos) e numa classe especial (8 alunos);

**DIANTE DO EXPOSTO**, e ouvido o duto Plenário, dispensadas as demais formalidades, requeiro que seja registrada na ata dos trabalhos de hoje, **MOÇÃO DE APELO AOS SENADORES DA REPÚBLICA PARA QUE ADITEM E APROVEM O PROJETO DE LEI N° 18/2018 DO SENADO FEDERAL.**

Requeiro, ainda, que cópia desta moção seja encaminhada ao Presidente da Câmara dos Deputados e transmitida aos demais parlamentares.

Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 06 de agosto de 2018.

DIVALDO DE CAMARGO PEREIRA  
Vereador-Presidente

*D*  
**APROVADO EM**  
*06/08/2018*  
*D*  
**PRESIDENTE**

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhor Divaldo de Camargo Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício Nº 386/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que “*Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.*”.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa



# Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Recepção, Expedição e Registro de Documentos Oficiais

Referência: /Ita/

São Carlos, 08 de agosto de 2018.

Processo nº 1789/2018

Ofício 0356

21 AGO 2018

Cumpre-me informar que esta Câmara Municipal, em sessão ordinária ontem realizada, aprovou a **MOÇÃO DE APELO nº 0185**, de iniciativa desta **PRESIDÊNCIA**, subscrita pelos **VEREADORES**: Moisés Lazarine, Robertinho Mori Roda, Marquinho Amaral, Laíde das Graças Simões, Roselei Françoso, Cidinha do Oncológico, Edson Ferreira, Gustavo Pozzi, Lucão Fernandes e Luis Enrique Paulino Carmelo, manifestando **APELO, em vosso nome, a todos os Senadores da República, para que aprovem o aumento do repasse do FUNDEB, em quatro vezes do valor per capita comum, para a Educação Especial em todo Brasil** (conforme cópia inclusa).

Prevaleço-me da oportunidade para renovar-lhe protestos de elevada estima e apreço.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA

Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Eunício Lopes de Oliveira  
Presidente Senado Federal  
Brasília – DF



São Carlos  
Capital do Conhecimento

# Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Folha nº 02  
Proc. CM 1383/18  
Q

Senhores(as) Vereadores(as):

## Moção de Apelo

### **Moção de Apelo aos Senadores da República para que aumente o repasse do FUNDEB para Educação Especial em nosso país.**

Considerando que a educação especial tem como objetivo do educando seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, sendo visto como um processo de socialização em que o indivíduo adquire e assimila vários tipos de conhecimentos, funcionando como uma conscientização cultural e comportamental, que se materializa numa série de habilidades e valores. Entretanto, a diferença da educação especial para a "tradicional", por assim dizer, está no local de atendimento, no tipo de material didático, currículo de trabalho, pessoal envolvido e na individualização do atendimento.

Considerando que a educação especial facilita meios técnicos e humanos de modo a compensar as deficiências de que sofrem os alunos. Desta forma, os estudantes podem completar o processo de aprendizagem num ambiente e a um ritmo que vão ao encontro das suas capacidades. A educação especial remonta ao século XVI, na época em que os surdos passaram a ter acesso a aulas diferenciadas. Com o passar do tempo, a educação especial foi-se institucionalizando e orientando-se a todo o tipo de capacidades diferentes. Aliás, existe a educação especial para as crianças sobredotadas, cujas capacidades são mais avançadas relativamente aos restantes alunos da sua idade.

Considerando que há um grande movimento em todo país para aprovar no Congresso Nacional e no Senado Federal a majoração per capita do FUNDEB para a Educação Especial para todo país, atendendo assim a grande demanda da educação especial em nosso país.

18-JUL-2018-16:52 - PROTOCOLO - 000332

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS



São Carlos  
Capital do Conhecimento

# Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Folha nº 03  
Proc. CM 17891/18

Considerando que observando a complicada situação financeira enfrentada pelas escolas especiais no Estado de São Paulo e em todo território nacional, há uma proposta para garantir o valor de custeio, com qualidade, o direito dos alunos com deficiência: R\$ 1.434,76 mensais per capita pelo Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação). Isto é, a quantia atual (R\$ 358,69) destinada para cada aluno deve ser multiplicada por quatro.

**Submeto à apreciação do Plenário esta  
Moção de Apelo ao Presidente do Senado Federal, Sr. Eunício  
Lopes de Oliveira e a todos os Senadores da República para  
que aprovem o valor per capita comum do FUNDEB em quatro  
vezes para os alunos com deficiência em todo Brasil.**

*Moisés Lazarine*  
Vereador

Sala das Sessões, 18 de Julho de 2018

**Julio Cesar Pereira de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de São Carlos**

*Edson Ferreira*  
Vereador - PRB

*Robertinho Mori*  
Vereador - PSDB

*Gustavo Pozzi*  
Vereador - PR

*MARQUINHO AMARAL*  
VEREADOR

*Roseli Françoso*  
Vereador - REDE

*Luis Henrique*  
Vereador - Democratas

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 31 de agosto de 2018.

Senhor Júlio César Pereira de Souza, Presidente da Câmara Municipal de São Carlos – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício 0356/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que “*Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.*”,

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa*



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

Em 8 de agosto de 2018.

Ofício Circular  
nº 022/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da Moção nº 025/2018, de autoria do nobre Vereador Dr. Wladimir Panelli, Presidente da Câmara Municipal de Caieiras, apresentada aos Vereadores desta Casa de Leis e por eles aprovada durante a Sessão Ordinária realizada em 1º de agosto de 2018.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e consideração.

DR. WLADIMIR PANELLI  
*Presidente*

A SUA EXCELENCIA  
 SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA  
 DD. PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL  
 BRASÍLIA-DF

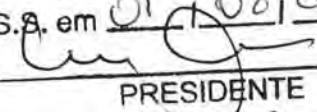


# Câmara Municipal de Caiãeiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caiãeiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaiãeiras.sp.gov.br](http://www.camaracaiãeiras.sp.gov.br)

MOÇÃO N° 25/2018

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

**APROVADO**  
**UNICA DISCUSSÃO**  
 S.S. em 01/08/2018  
  
**PRESIDENTE**

Requeiro a Vossas Excelências, na forma regimental, apresentar **MOÇÃO DE APOIO** ao aditamento e aprovação do Projeto de Lei nº 18/2018 pelos Excelentíssimos Senadores da República, em trâmite no Egrégio Senado Federal.

Nobres Pares, o motivo precípua desta Moção é manifestar apoio ao aditamento e aprovação do Projeto de Lei nº 18/2018, já aprovado na Egrégia Câmara dos Deputados, de modo a garantir que o valor per capita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) para a educação especial de alunos com deficiência seja 04 (quatro) vezes maior do que o valor per capita destinado à educação comum.

A proposta aprovada pela Egrégia Câmara dos Deputados prevê o aumento da quantia per capita para a educação especial de 30% (trinta por cento) em relação à educação comum, o que, em que pese ser louvável a iniciativa, ainda inviabiliza a educação dos alunos com deficiência.

Explica a Dra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, ex-Presidente das APAE's, que em uma classe comum são agrupados em média 32 (trinta) alunos e em uma classe especial são atendidos cerca de 08 (oito) alunos com deficiência. Assim, justifica-se o aumento do valor per capita para a educação especial em 04 (quatro vezes) àquele empregado na educação comum.

Aritmeticamente, considerando o número de alunos presentes em classes de educação comum e especial, bem como a quantia per capita única paga pelo FUNDEB, hoje no valor de R\$ 358,69 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), nota-se uma diferença gritante, demonstrando não ser possível custear todas as despesas decorrentes de uma classe de educação especial.



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

Portanto, manifesto apoio ao aditamento e aprovação do Projeto de Lei nº 18/2018, nos termos acima expostos, a fim de que seja garantido a todas as crianças e adolescentes portadores de deficiência o pleno e irrevogável direito à educação.

Requeiro, por fim, que após deliberação do Plenário, a presente Moção seja aprovada e encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Senado Federal.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2018.

  
Dr. Wladimir Panelli  
Vereador/Presidente

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 31 de agosto de 2018.

Senhor Wladimir Panelli, Presidente da Câmara Municipal de Caieiras – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício Circular nº 022/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa



# Câmara Municipal de Herculândia

ESTADO DE SÃO PAULO

"HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS"

21 AGO 2018

OFÍCIO n.º 91/2018

Herculândia, 09 de agosto de 2018.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar em anexo a Vossa Excelência, requerimento de nº 23/2018.

Sendo só o que me apresenta para o momento, reitero-lhe protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**APARECIDO BRUNO DE OLIVEIRA**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA**  
 Presidente do Senado  
 n e s t a



## CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Estado de São Paulo

Herculândia - Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas  
Avenida São Paulo, 316 - Centro, Herculândia / SP - Tel. (14) 3486-1254 - 3486-1922  
[contato@camaraherculandia.sp.gov.br](mailto:contato@camaraherculandia.sp.gov.br)  
[www.camaraherculandia.sp.gov.br](http://www.camaraherculandia.sp.gov.br)

### REQUERIMENTO Nº 23/2018

**Assunto:** Requerimento para apreciação, pelo Senado Federal, da Moção de Apelo nº 41/2018 oriunda da Câmara Municipal de Mauá / SP.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo.**

Os Vereadores da Câmara Municipal de Herculândia, em conjunto, requerem que, após cumpridas as formalidades regimentais e ouvido o douto Plenário, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal – Eunício Lopes de Oliveira, visando a aprovação do Projeto de Lei nº 3042/2015, que trata do aumento de *per capita* do FUNDEB para educação de alunos com deficiência e com necessidades especiais.

**Justificativa:**

Segundo as informações recebidas, o valor *per capita* do FUNDEB relativo à educação especial deve ser, ao menos, 04 vezes maior que o devido à educação regular, porquanto se verifica que o agrupamento de alunos em salas regulares é de 32, enquanto que na educação especial é de apenas 08.

Notadamente, isso implica em menor custeio às entidades e escolas que prestam o nobre serviço da educação especial, porquanto se faz necessário o aditamento ao Projeto de Lei nº 3042/2015 para que seja adequado o valor *per capita* devido.

Assim, considerando:

- A situação financeira preocupante que se encontram as APAES e escolas filantrópicas no país;
- A relevância dos serviços prestados por tais entidades;
- A necessidade de se equalizar os valores de maneira que sejam capazes de fazer frente às despesas, ainda mais se observar o diminuto número de alunos por sala de aula é que se faz necessário o presente requerimento.



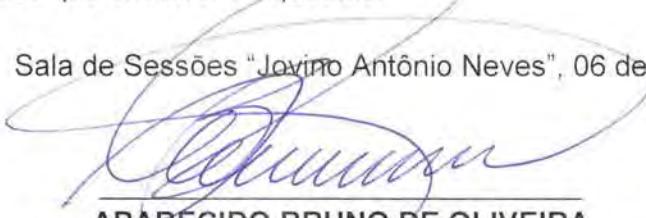
## CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Estado de São Paulo

Herculândia - Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas  
Avenida São Paulo, 316 - Centro, Herculândia / SP - Tel. (14) 3486-1254 / 3486-1922  
contato@camaraherculandia.sp.gov.br  
www.camaraherculandia.sp.gov.br

Após, deliberado e ouvido o duto Plenário, requer seja enviada cópia deste requerimento à Presidência do Senado Federal para que, rogando aos demais Senadores, seja realizado o aditamento ao Projeto de Lei nº 3042/2015 para que seja estabelecido o valor *per capita*, para a educação especial, em montante 04 vezes maior que o devido para os alunos de ensino regular, ante as peculiaridades que envolvem a questão.

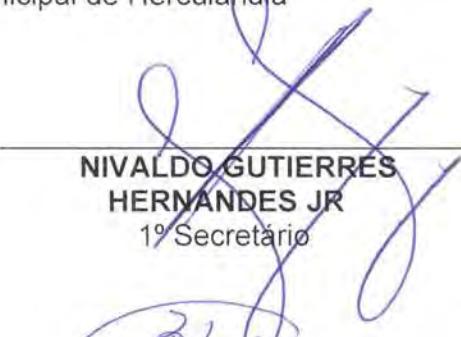
Sala de Sessões "Jovino Antônio Neves", 06 de agosto de 2018.

  
**APARÉCIDO BRUNO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Herculândia

  
**ROGERIO MORANDI CABRAL**

Vice-Presidente

  
**NIVALDO GUTIERRES  
HERNANDES JR.**

1º Secretário

  
**RICARDO FERNANDES RODRIGUES**

2º Secretário

  
**BRÁS RODRIGUES**

Vereador

  
**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**

Vereador

  
**HELIO LÚCIO CABRINI**

Vereador

  
**LORIVAL BONFIM ROCHA**

Vereador

  
**CHRISTIAN RODRIGUES DE  
ARAUJO**

Vereador

- Negos Municipais

dos Três Poderes



70165 - 900 Brasília DF



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 31 de agosto de 2018.

Senhor Aparecido Bruno de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Herculândia – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 91/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



Lins, 14 de agosto de 2018

27 AGO 2018

*Ofício nº 594/18-SG*

*Excelentíssimo Senhor,*

*Temos a grata honra de nos dirigir a Vossa Excelência para informar que esta Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 13/08/18, aprovou o Requerimento nº 434/18, de nossa autoria, conforme cópia anexa.*

*Sendo só o que nos cabe para o presente momento, subscrevemo-nos apresentando a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.*

*Atenciosamente,*

*Rogério Barros  
Presidente*

*Ao Excelentíssimo Senhor  
Eunício de Oliveira  
Presidente do Senado Federal  
BRASÍLIA/DF*

*AMZ*

# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo

RECEBI em  
26/07/18 - 17:41  
JUNIUS - J.  
NOME P.M. 016

APROVADO durante a 23ª Sessão  
Ordinária, realizada em 13/07/18

Rogério Barros  
Presidente

Encaminhado pelo ofício nº 594/18 - SC

REQUERIMENTO nº 434 /2018

Senhor Presidente:

**CONSIDERANDO** a importância da aprovação do PL 18/2018 no Senado Federal, para que o valor repassado "per capita" pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para alunos na modalidade de Educação Especial, seja majorado em 04 (quatro) vezes o valor repassado na modalidade da Educação Comum;

**CONSIDERANDO** que a Proposta aprovada na Câmara dos Deputados, foi para uma majoração de 30% (trinta por cento) do valor repassado por aluno, o que continua inviabilizando a Educação Especial;

**CONSIDERANDO** a proposta da Dra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, ex-presidente de Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE, que é de quadruplicar o valor do repasse para esses alunos especiais, uma vez que numa classe comum são agrupados até 32 (trinta e dois) alunos, já nas classes especiais são atendidos, em média, 08 (oito) alunos com deficiência;

**CONSIDERANDO** que o valor "per capita" FUNDEB praticado pelo Governo do Estado é de R\$ 358,69 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) por mês, e multiplicando pelo número médio de alunos: as classes comuns recebem R\$ 11.478,88 (onze mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), enquanto as classes especiais recebem o valor de R\$ 2.869,52 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

**CONSIDERANDO** que essa diferença é gritante e que o valor repassado por aluno especial é insuficiente para arcar com Professor, Auxiliar de Classe e demais despesas;

# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo

**CONSIDERANDO** que apoiamos a iniciativa do Congresso Nacional em majorar o valor “per capita” repassado aos alunos da Educação Especial, entretanto, faz-se necessário e urgente elevá-lo a um patamar que realmente resolva a situação e, por isso apoiamos e reiteramos a iniciativa da Dra. Laura Moura, em majorar este valor em 04 (quatro) vezes o valor repassado para os alunos da Educação Comum;

**REQUEREMOS**, nos termos regimentais, constem, na ata de nossos trabalhos, votos de apoio ao PL 18/2018, que tramita no Senado Federal, para que o presidente do Senado Federal e demais Senadores, aditem e aprovem a majoração dos valores “per capita” repassados pelo FUNDEB aos alunos da Educação Especial em 04 (quatro) vezes o valor repassado ao aluno da Educação Comum.

**Requeremos**, outrossim, que cópias da presente propositura sejam enviadas ao Excelentíssimo Senhor Eunício de Oliveira, presidente do Senado Federal, bem como aos demais líderes do Senado Federal, para que tomem conhecimento da justa manifestação desta Casa de Leis.

C.M. de Lins, 25 de julho de 2018



Rogério Barros  
Vereador

TRS

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 31 de agosto de 2018.

Senhor Rogério Barros, Presidente da Câmara Municipal  
de Lins – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 594/18-SG, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que “*Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.*”.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 10 de agosto de 2018.

Ofício C.M.H., Nº 309-07/2018

10 AGO 2018

Assunto: **Encaminha Moção nº 157/2018**

*Excelentíssimo Senhor:*

Encaminho a Vossa Excelência para conhecimento, a MOÇÃO nº 157/2018, de autoria do Senhor Vereador João Pereira da Silva, de “**Repúdio a Nova Reforma do Ensino Médio**”, aprovada na Sessão Ordinária de 06 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

  
**EDIMILSON MARCELO AFONSO**

Presidente

A Sua Exa.:

Senhor Eunício Oliveira  
 Presidente do Senado Federal



**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO N° 157/2018

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

06 AGO. 2018

Lido e Aprovado no Expediente da Sessão Ordinária de \_\_\_\_\_

**Moção de Repúdio a Nova Reforma do Ensino Médio**

Nos termos do inciso II do Art. 184 do Regimento Interno, encaminho a presente Moção de Repúdio, nos seguintes termos:

A reforma do Ensino Médio é uma antirreforma no sentido de que ela acaba fazendo com que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) seja desconstituída naquilo que se refere ao Ensino Médio e a Educação Profissional, alterando também a Lei do Fundeb.

A Medida Provisória estabelece uma bagunça e faz com que os estudantes sejam divididos entre aqueles que vão ter acesso a um ensino propedêutico e aqueles que vão ter acesso a um ensino técnico de baixa qualidade.

O Presidente do Brasil teve a pachorra de assumir isso quando ele assina que na época dele a educação se dividia entre clássico e científico, que eram dois caminhos que geravam uma educação incompleta.

Em relação ao que ela altera no Fundeb, é mais preocupante. A conquista do Fundeb foi, ainda que de forma insuficiente, financiar desde a matrícula na creche até a matrícula no Ensino Médio. Como a MP altera o Fundeb e reconcentra os recursos no Ensino Médio, o resultado é que a Educação Infantil, creche e pré-escola, vai ficar prejudicada e os governadores, responsáveis pelo Ensino Médio, vão ser beneficiados contra a posição dos prefeitos.

Não é à toa que essa MP foi divulgada durante a eleição municipal, pra não gerar uma reação dos prefeitos, que até o momento não perceberam que vão perder muitos recursos do Fundeb.

Agora o ponto concreto é que a maior demanda da sociedade hoje é exatamente por creche. Então é uma MP que concentra recursos do Ensino Médio, retomando a visão do Paulo Renato (ex-ministro da Educação de Fernando Henrique Cardoso), de que é preciso focalizar as ações educacionais em algumas etapas da educação, no caso dele foi o Ensino Fundamental.

Maria Helena (secretária-executiva do MEC) e o Mendonça Filho (ministro da Educação) querem focalizar no Ensino Médio e Fundamental, descartando a Educação Infantil em termos de financiamento. Então há um retorno piorado ao que aconteceu na década de 1990.(fonte: #CARTA)

A reforma mantém como disciplinas obrigatórias somente Língua Portuguesa e Matemática, criando áreas de conhecimento, sem obrigatoriedade nenhuma de as escolas terem um mínimo de compromisso com o ensino de disciplinas fundamentais como física, química, história, geografia, artes, biologia e muitas outras.

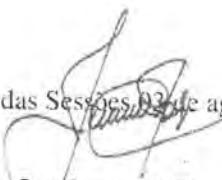


## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

Com isso a juventude pobre perde a possibilidade de uma visão ampla da vida, do mundo e da sociedade, ficando mais fácil de ser manipulada. Além disso, a reforma amplia o oferecimento do ensino à distância, sem mostrar nenhuma preocupação com a qualidade e com a sociabilidade necessária para o desenvolvimento pleno da juventude.

Pelo exposto, é que propomos a presente Moção de Repúdio, requerendo que, aprovada, da mesma seja enviada cópia a APEOESP Sindicato dos Professores do Estado de São Paulo de Sumaré e do Estado de São Paulo, Deputado Estadual Chico Sardelli, para todas as Escolas Estaduais de Hortolândia e Sumaré, Prefeito Angelo Perugini, Secretário de Educação do estado de São Paulo, Presidente do Congresso Nacional, Presidente do Senado Federal, Conselho Nacional de Educação e ao Presidente da República Federativa do Brasil, e a imprensa local e regional, para que tomem conhecimento de seu inteiro teor.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2018.

  
João Pereira da Silva  
Vereador - Profº João Pereira



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 31 de agosto de 2018.

Senhor Edimilson Marcelo Afonso, Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício C.M.H nº 309-07/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que “*Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.*”.

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa



*Câmara Municipal de Redenção da Serra*

-ESTADO DE SÃO PAULO -

AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 829 – CENTRO - CEP 12170-000 - FONE: (012) 3676-1280

Ofício N.º 137/2018

Redenção da Serra, 09 de agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor  
Senador Eunício Oliveira  
Presidente do Senado  
Brasília – DF

28 AGO 2018

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a cópia da Moção n. 01/2018, aprovada na Sessão Plenária do dia 06 do corrente mês, de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Redenção da Serra, Vereador Benedito José Ramos, que dispõe sobre o apelo para aditamento e aprovação ao Projeto de Lei n. 18/2018, que altera a Lei n. 11.494 de 20 de junho de 2007.

Atenciosamente,

Benedito José Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Redenção da Serra

A Sua Excelência o Senhor  
Eunício Oliveira  
Presidente do Senado Federal  
Praça dos Três Poderes  
Brasília – DF  
CEP: 70.165-900



# Câmara Municipal de Redenção da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. XV DE NOVEMBRO N° 325 – CENTRO – CEP 12170-000 FONE (012) 3676-1280

## MOÇÃO N. 01/2018



Apresenta Moção de Apelo aos Senadores, para que aditem e aprovem o Projeto de Lei da Câmara n. 18/2018, que altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.

Nos termos do Art. 105 10º parágrafo primeiro, 131, parágrafo primeiro, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Redenção da Serra, apresento à apreciação do Egrégio Plenário MOÇÃO DE APELÓ, e encaminhamento, se aprovada, para o Senado Federal, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n. 18/2018, que versa sobre o aumento de per capita FUNDEB para educação de alunos com deficiência e com necessidades educacionais especiais.

Apelamos aos Senadores da República, para que aditem e aprovem o Projeto de Lei 18/18, que dispõe sobre o aumento do valor per capita FUNDEB para educação de alunos com deficiência, e que por isso tem necessidades educacionais especiais.

A proposta de aditamento é de que valor do FUNDEB para a Educação Especial seja de no mínimo 4 (quatro) vezes o valor da Educação Comum, pois segundo a justificativa apresentada pela Dra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius (Ex Presidente das APAEs), numa classe comum são agrupados no mínimo 32 (trinta e dois) alunos e numa classe especial são atendidas a média de 08 (oito) alunos com deficiência, logo para manter as Classes Especiais é preciso 04 (quatro) vezes o valor do FUNDEB destinado a Classe Comum.

Em números, atualmente o repasse do FUNDEB praticado é de R\$ 358,69 mês, assim comprando uma classe a outra, temos na realidade:



# Câmara Municipal de Redenção da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 829 – CENTRO – CEP 12170-000 – FONE: (012) 3670-1280

Classe Comum: 32 Alunos x R\$ 358,69 – Valor total da Classe: R\$ 11.478,88

Classe Especial: 8 Alunos x R\$ 358,69 – Valor total da Classe: R\$ 2.869,52

Vê-se que a diferença é gritante e nítido o fato de que com tal valor fica comprometido o pagamento de Professores, Auxiliares de Classe, dentre outras despesas com apenas o valor de R\$ 2.869,52.

Desta forma, louvamos a iniciativa do Congresso Nacional em majorar o per capita, apoiamos e reiteramos a iniciativa da Dra. Lair Moura Sala Malavila.

Requeremos que a presente cópia seja encaminhada a todos os Senadores.

  
Benedito José Ramos

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Redenção da Serra/SP

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 31 de agosto de 2018.

Senhor Benedito José Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Redenção da Serra – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício Nº 137/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo

Ofício nº 1059/2018-LCMSP

08/08/2018

77 AGO 2018

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia da Moção nº 65/2018, de autoria do Vereador Matheus de Oliveira Pinto.

No ensejo, apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

MATHEUS DE OLIVEIRA PINTO  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA  
Presidente do Senado Federal  
Brasília/DF



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

PROTOCOLO: 07 / 08 / 2018

1059 / 18  
OF. Nº 10601 / 18 DATA: 08 / 08 / 18  
1061 / 18 E OFÍCIO CIRCULAR

*Antônio Francisco Rodrigues Cremasco*  
Antônio Francisco Rodrigues Cremasco

Secretário Legislativo  
**MATHEUS MAFEPI**  
PRESIDENTE

*03 / 2018*

**Moção 65/2018**

**Matheus Mafepi**, Vereador da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa, apresenta ao Senador Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal,

**MOÇÃO DE APOIO**

ao pedido encaminhado pela APRAESPI - Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência, no sentido de que seja aditado o Projeto de lei 18/2018, na parte referente aos recursos destinados à Educação Especial, aumentando em 4x o valor do per capita comum.

Que da presente proposição se encaminhe cópia para as lideranças partidárias do Senado Federal, para a APRAESPI e para a APAE local, para ciência e apoio.

São José do Rio Pardo, 06 de agosto de 2018

*J. Silva*  
J. Silva  
Vereador - PSD

*Tita da Ambulância*  
Tita da Ambulância

Vereador - PRB

*Lúcia Helena Libânia da Cruz*  
Lúcia Helena Libânia da Cruz  
Vereadora - PTB

*Matheus Mafepi*  
Matheus Mafepi  
Vereador - PV

*Morgan*  
Morgan  
Vereador - PR

*Rubinho Pinheiro*  
Rubinho Pinheiro  
Vereador - PSL

*Prof. Rafael Kocian*  
Prof. Rafael Kocian  
Vereador - REDE

*Carlos Aparecido de Oliveira*  
Carlos Aparecido de Oliveira  
Vereador - PTB

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 31 de agosto de 2018.

Senhor Matheus de Oliveira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 1059/2018-LCMSP, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

28 AGO 2018

OFÍCIO Nº 519/18.

/LMC/

Catanduva, em 15 de Agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor:

Cumpre-me encaminhar-lhe, em anexo, cópia da Moção nº 357/18, de autoria desta **PRESIDÊNCIA**, aprovado por unanimidade, na última Sessão desta Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

**ENFERMEIRO ARI**

Presidente da Câmara

Ao

Exmo. Sr.

EUNÍCIO OLIVEIRA

M.D. Presidente do Senado Federal

Senado Federal

Brasília - DF

APROVADO POR UNANIMIDADE  
 S. S. W. L. 14.108.18  
Ari  
 Enfermeiro Ari  
 Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO  
 GABINETE DO PRESIDENTE  
**VEREADOR ENFERMEIRO ARI - PATRIOTA**

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP.**

MOÇÃO Nº 357 / 2018.

**"MOÇÃO DE APELO AOS SENHORES SENADORES DA REPÚBLICA, PARA QUE ADITEM E APROVEM O PROJETO DE LEI Nº 18/18 DO SENADO FEDERAL".**

O Projeto de Lei nº 18/18, que versa sobre o aumento do per capita FUNDEB para a educação no Brasil, de alunos com deficiência que por isso tem necessidades educacionais especiais.

Vereadores, o motivo deste é apelar a cada Senador da República, para que se manifeste favorável em aditar o Projeto de Lei nº 18/18, já aprovado na Câmara Federal, para que o FUNDEB para EDUCAÇÃO na modalidade Especial seja 4 x (quatro vezes) o valor da Educação Comum.

A proposta aprovada na Câmara Federal é de 1,30 isto é, o per capita para Educação Especial é 30% maior que o da Educação Comum, o que continua inviabilizando a educação desses alunos.

A Dra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, que já foi Presidente das APAEs, propõe um valor do FUNDEB para Educação Especial de no mínimo 4 x (quatro vezes) o valor da Educação Comum e para isso ela justifica: Numa Classe comum são agrupados no mínimo 32 (trinta e dois) alunos e numa classe especial são atendidos em média 8 (oito) alunos com deficiência. Para manter as Classes Especiais, o raciocínio é simplista é preciso 4 vezes o valor do FUNDEB. Atualmente é assim:

**CLASSE COMUM: 32 Alunos X R\$ 358,69 = R\$ 11.478,88.**

**CLASSE ESPECIAL: 08 Alunos x R\$ 358,69 = R\$ 2.869,52.**

Habilitação digitalizada - 2018-10-09 16:19:55



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PRESIDENTE  
**VEREADOR ENFERMEIRO ARI - PATRIOTA**

A diferença é gritante, e demonstra que não dá para pagar Professor, Auxiliar de Classe e demais despesas com R\$ 2.869,52 (Dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

É importante ressaltar que a situação das APAEs e outras Escolas Filantrópicas em todo o Brasil, é bastante preocupante.

A iniciativa do Congresso Nacional em majorar o valor per capita, entretanto, é preciso elevá-lo a um patamar que realmente resolva a situação e por isso, apoiamos e reiteramos a iniciativa da Dra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius em majorar o valor per capita FUNDEB para EDUCAÇÃO ESPECIAL em 4 vezes o valor da Educação Comum.

Assim sendo, **REQUEIRO** a Mesa ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais, que seja inserido na Ata dos nossos trabalhos **MOCÃO DE APELO**, ao Senhores SENADORES para que aprove a majoração, e que seja encaminhada cópia dessa nossa propositura a todos os Senadores da República.

Sala das Sessões "Washington Luís", em 13 de julho de 2018.

  
**Vereador ENFERMEIRO ARI**

**Presidente da Câmara**

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 31 de agosto de 2018.

Senhor Ari, Presidente da Câmara Municipal de  
Catanduva – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 519/18, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



Laiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa



Ofício circular nº 2888/18-G.P.

Limeira, 14 de agosto de 2018.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

A Mesa da Câmara Municipal de Limeira encaminha cópia digital da **Moção Nº 144/2018** de autoria do(a) Nobre Vereador(a) José Roberto Bernardo, protocolado na Secretaria desta Casa sob o nº 4002/2018, aprovada pelo Plenário deste Legislativo Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de agosto do corrente ano.

Atenciosamente,

**JOSE ROBERTO BERNARDO**  
Presidente

**ERIKA CHRISTINA TANK MOYA**  
1<sup>a</sup> Secretária

Ao Exmo. Sr.

**SEN. EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA**

Senado Federal

Praça dos Três Poderes

CEP: 70165-900

Brasília/DF



Moção de Apelo Nº 144/2018

**MOÇÃO DE APELO** aos Senadores da República, para que aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/18 do Senado Federal, que versa sobre o aumento do valor per capita do FUNDEB para a educação em todo o território Nacional, de alunos com deficiência que por esse motivo têm necessidades educacionais especiais, assegurando o direito à educação de qualidade a dezenas de milhares de alunos.

**CONSIDERANDO** que a educação se constitui direito da pessoa com deficiência, e é “dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação”;

**CONSIDERANDO** que a relevância da parceria mantida entre o FUNDEB e as APAEs para a efetivação do serviço de Educação Especial desses alunos, e sabendo da proposta aprovada na Câmara Federal, é de R\$ 1,30 por aluno;

**CONSIDERANDO** que as escolas da rede regular agrupam no mínimo 32 alunos, e numa classe especial são atendidos em média 8 (oito) alunos com deficiência, portanto simples se torna a entender que para uma classe especial, é necessário 4 (quatro) vezes mais esse valor do FUNDEB;

**CONSIDERANDO** que a Dra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, que já foi Presidente das APAEs, propõe um valor de no mínimo 4 (quatro) vezes o valor destinado a Educação Comum, conforme valor acima descrito, e conforme capacidade de atendimento de alunos especiais;

**CONSIDERANDO** que a atualmente, o valor per capita FUNDEB praticado pelo Governo do Estado em convênio com as Escolas Especiais é de R\$ 358,69 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) mês.

Desta forma se comparada as Classes, “Comum x Especiais”, teríamos o seguinte cenário:

<b>CLASSE COMUM</b>	<b>CLASSE ESPECIAL</b>
<b>32 ALUNOS X r\$ 358,69</b>	<b>8 ALUNOS X R\$ 358,69</b>
=	=
<b>R\$ 11.478,88</b>	<b>R\$ 2.869,52</b>



Assim, nota-se que a diferença é muito significativa e que evidentemente não dá para pagar Professor, Auxiliar de Classe e outras despesas diretamente relacionadas aos Alunos Especiais, com esse valor atribuído;

CONSIDERANDO que o valor acima citado é desproporcional e inviabiliza o atendimento mínimo de qualidade para atendimento da demanda destes alunos, e que as APAEs e demais escolas filantrópicas encontram-se em situação preocupante;

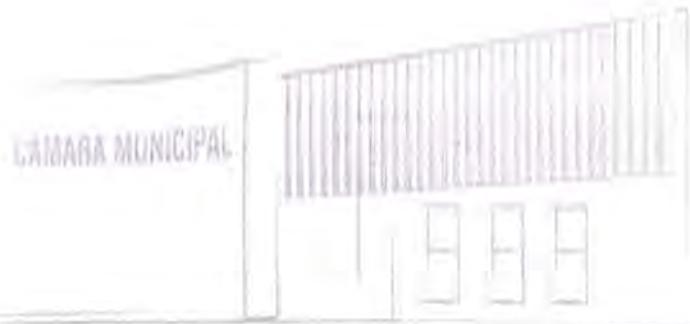
CONSIDERANDO que a iniciativa do Congresso Nacional é louvável em majorar o valor per capita, porém é preciso reavaliar e aumenta-lo para um patamar que resolva e atenda essa situação especial, pois este cenário atende minimamente as necessidades das instituições parceiras;

A Câmara Municipal de Limeira, após cumpridas as formalidades regimentais, apresenta MOÇÃO DE APELO ao Congresso Nacional a fim de que atualize o valor atualmente praticado, de forma que o repasse mensal para a parceria mantida para a Educação Especial, seja de quatro vezes o valor da Educação Comum, solicito também que seja encaminhado ofício ao Presidente do Senado Federal e demais Senadores da República, solicitando apelo, para que aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/2018 que versa sobre o aumento do valor per capita do FUNDEB para a educação no Brasil, de alunos com deficiência que por isso tem necessidades educacionais especiais.

Plenário “Vereador Vitório Bortolan”, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

**JOSÉ ROBERTO BERNARDO**

Presidente





MOÇÃO nº \_\_\_\_\_/2018

MOÇÃO DE APELO aos Senadores da República, para que aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/18 do Senado Federal, que versa sobre o aumento do valor per capita do FUNDEB para a educação em todo o território Nacional, de alunos com deficiência que por esse motivo têm necessidades educacionais especiais, assegurando o direito à educação de qualidade a dezenas de milhares de alunos.

**ANTONIO FRANCO DE MORAIS**  
Vereador - PR

**MARCELO ROSSI**  
Vereador – PSD

**CAROLINA DE MORAES PONTES**  
Vereadora - PSDB

**MARCO ANTONIO XAVIER**  
Vereador - PSB

**CLAUDEMIR VIEIRA**  
Vereador - PR

**MAYRA ROSSANA S. DA COSTA**  
Vereadora – PPS

**CLAYTON AP. DA SILVA**  
Vereador - PSC

**ERIKA CHRISTINA TANK MOYA**  
Vereadora - PR

**CONSTÂNCIA BERBERT DUTRA**  
Vereadora - PDT

**NILTON CÉSAR DOS SANTOS**  
Vereador - PRB

**DARCI REIS DE SOUSA**  
Vereador - PSD

**RAFAEL LUIZ P. DE CAMARGO**  
Vereador - PMDB

**ESTEVÃO NOGUEIRA**  
Vereador - PRB

**SIDNEY PASCOTTO**  
Vereador - PSC

**HELDER LUCIO OLIVEIRA**  
Vereador - PMDB

**WAGNER BARBOSA**  
Vereador - PSB

**JORGE DE FREITAS**  
Vereador - PEN

**WAGNER DE SOUZA R.COSTA**  
Vereador - PPS

**LUCINEIS APARECIDA BOGO**  
Vereadora - PR

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 31 de agosto de 2018.

Senhor José Roberto Bernardo, Presidente da Câmara Municipal de Limeira – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício Circular nº 2888/18-GP, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



Laiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa



# Câmara Municipal de Cerquilho

## "João Sanson"

CNPJ(MF): 58.982.364/0001-02

Rua da Cidadania, 102 - Bº Chave Barros - Tel/Fax: (15) 3284.2060 - CEP 18520-000 - Cerquilho - SP  
 e-mails: camarac@fasternet.com.br - camara@camaracerquilho.sp.gov.br  
 site:www.camaracerquilho.sp.gov.br

MOÇÃO N° 12/2018

28 AGO 2018

Apresento à Mesa, na forma regimental, a presente MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal – Eunício Lopes de Oliveira, pela aprovação do Projeto de Lei nº3042/2015, que versa sobre o aumento de per capita FUNDEB, para educação de alunos com deficiência e por ter necessidades educacionais especiais.

Considerando a situação preocupante que se encontram as APAES, a presente Moção tem como objetivo, o apelo de cada Senador da República para manifestar-se favorável em aditar o Projeto de Lei nº 3042/2015 já aprovado na Câmara Federal, onde o FUNDEB para Educação na modalidade especial seja quatro vezes o valor da educação comum.

De acordo com a Dra Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, que já foi a Presidente das APAEs (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), afirma que o valor do FUNDEB para Educação Especial deve ser quatro vezes o valor da Educação Comum, pois em uma classe comum são agrupados no mínimo trinta e dois alunos; já numa classe especial são atendidos oito alunos com deficiência, portanto o raciocínio é elementar: é necessário quatro vezes o valor do FUNDEB.

Atualmente o valor per capita FUNDEB, praticado pelo Governo do Estado, em convênio com as Escolas Especiais é de R\$ 358,69/mês.

Portanto, o financiamento das Classes Especiais comparadas com a Classe Comum resultaria no valor: R\$ 11.478,88 e Classe Especial= R\$ 2.869,52. A diferença é nítida, não sendo possível pagar um professor, auxiliar de classe e demais despesas com o valor R\$ 2.869,52.

Considerando que a aprovação deste Projeto será uma grande conquista para a Educação Especial e de grande importância para os alunos com necessidades educacionais especiais, é necessário elevá-lo a um patamar que realmente resolva a situação, portanto, esta Casa de Leis por meio da Mesa Diretora e dos demais Vereadores, apoiam e reiteram a iniciativa da Dra Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, no sentido de majorar o valor per capita do FUNDEB para Educação Especial em quatro vezes o valor da educação Comum.

Que se dê ciência desta Moção ao interessado.

Câmara Municipal "João Sanson", Cerquilho 09 de Agosto de 2018.

LUCIANO GAVA  
 Vereador

MAURO ANDRÉ FRARE  
 Vereador

SÉRGIO LUIS UENO  
 Vereador

Aprovado em sessão <u>Didineu</u>
Hoje realizada. <u>12x0</u>
Sala das Sessões Antônio Del Ben "Guts"
Cerquilho, <u>27/08/18</u>
 Daisy da Cunha Fale Assistente I Enfermagem

CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUELHO - PROTOCOLO 318/2018 - 09/08/2018 09:28



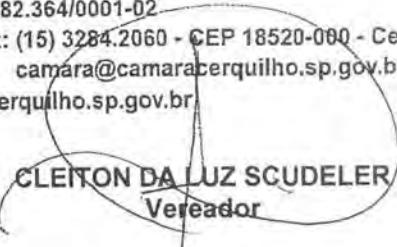
# Câmara Municipal de Cerquilho

"João Sanson"

CNPJ(MF): 58.982.364/0001-02

Rua da Cidadania, 102 - Bº Chave Barros - Tel/Fax: (15) 3284.2060 - CEP 18520-000 - Cerquilho - SP  
 e-mails: camarac@fasternet.com.br - câmara@camaracerquilho.sp.gov.br  
 site:www.camaracerquilho.sp.gov.br

  
**ANTONIO GABRIEL LUVIZOTTO**  
 Vereador

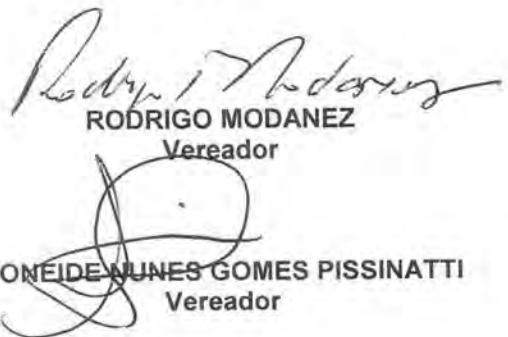
  
**CLEINTON DA LUZ SCUDELER**  
 Vereador

  
**CLEUZA DA SILVA BELINO**  
 Vereador

  
**CLODOALDO JOÃO MARTINS**  
 Vereador

  
**DANIELE PEEV**  
 Vereador

  
**JOSÉ CARLOS RODRIGUES MDEDEIROS**  
 Vereador

  
**RODRIGO MODANEZ**  
 Vereador

  
**SILVIO SANTOS MELO**  
 Vereador

  
**SONEIDE NUNES GOMES PISSINATTI**  
 Vereador

  
**TÉRCIO LEVI DIAS**  
 Vereador

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 31 de agosto de 2018.

Senhor Mauro André Frare, Vereador da Câmara Municipal de Cerquilho – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Moção nº 12/2018, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa

00100.110088/2018-86  
02.01.2018  
(F)



# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Ofício nº 369/2018

Mairiporã, 8 de agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia da **MOÇÃO DE APELO Nº 68/2018**, de autoria do Vereador Manoel Ricardo Ruiz, a qual foi apresentada e aprovada na **22ª Reunião Ordinária**, para as devidas e necessárias providências.

Respeitosamente,

MARCO ANTONIO RIBEIRO SANTOS  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
**EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA**  
Presidente do Senado Federal



# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

## MOCÃO DE APELO Nº 68 DE 2018

Senhor Presidente,

Aprovado (X)	Encaminhe-se
Rejeitado ( )	Sala de Reuniões, 07/08/18
Presidente	

*[Handwritten signature over the stamp]*

**CONSIDERANDO** que encontra-se no Senado Federal, o Projeto de Lei nº 18/2018, que versa sobre o aumento do valor *per capita* FUNDEB para a educação em todo Brasil, de alunos com deficiência, que por isso tem necessidades especiais;

**CONSIDERANDO** que a proposta aprovada na Câmara Federal é de R\$ 1,30 por aluno, um valor muito baixo, sendo pior ainda para a Educação Especial, que apesar de ser 30% maior que o da Educação Comum, continua inviabilizando a educação desses alunos;

**CONSIDERANDO** a proposta da Dra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, que já foi presidente das APAEs, a qual propõe um valor do FUNDEB para a Educação Especial de no mínimo quatro vezes o valor que o da Educação Comum e para isso justifica: "numa classe comum são agrupados no mínimo 32 alunos e numa classe especial são atendidos em média 8, ou seja, o raciocínio é simplista: é preciso 4 vezes o valor do FUNDEB";

**CONSIDERANDO** que a situação das APAEs e outras escolas filantrópicas em todo o Brasil é bastante preocupante;

**CONSIDERANDO** que a "inclusão" propagada pelo governo em relação à frequência e aprendizado dos alunos com deficiência, mais comprometidos, nas escolas e classes comuns não tem obtido sucesso;



# Câmara Municipal de Mairiporã

## Estado de São Paulo

### MOÇÃO DE APELO N° 68 DE 2018

(continuação)

**APRESENTO** à douta Mesa, na forma regimental, depois de ouvido o Colendo Plenário, a presente **MOÇÃO DE APELO** ao excelentíssimo senhor presidente do Senado Federal, no sentido de que se manifeste favorável em aditar o Projeto de Lei nº 18/2018, já aprovado na Câmara Federal e aprovar a louvável iniciativa da Dra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, em majorar o valor *per capita* do FUNDEB para a Educação Especial em quatro vezes o valor da Educação Comum.

Plenário "27 de Março", 7 de agosto de 2018.

Antônio Aparecido Barbosa da Silva  
Vereador-PSDB

**MANOEL RICARDO RUIZ**  
"Chinão Ruiz"  
Vereador Vice-Presidente

Valdeci Fernandes  
2º Secretário - PV

Doriedson Antonio da Silva Freitas  
Vereador-REDE

Marco Antonio Ribeiro Santos  
Presidente-PSDB

Wilson Rogério Rondina  
Vereador-PSC

Juvenildo de Oliveira Dantas  
Vereador-PV

Ricardo Messias Barbosa  
1º Secretário-PSDB

Cícero Pereira dos Santos  
Vereador - PSC

Alexandre dos Santos  
Vereador-PPS

Ricardo Vieira da Silva  
Vereador-PSDB

Marcio Alexandre Emidio de Oliveira  
Vereador-PSD

Carlos Augusto Forti  
Vereador-PTB

LIDO EM REUNIÃO
07/08/18
fsb

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 31 de agosto de 2018.

Senhor Marco Antonio Ribeiro Santos, Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 369/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial."*.

Atenciosamente,



Laércio Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa